

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11° DA REPUBLICA — N. 344

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 21 DE DEZEMBRO DE 1899

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Acto que resolve instalar a estação sanitária de Tatuoca no Estado do Pará.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 18 do corrente, da Directoria do Interior— Expediente de 19 do corrente, das Directorias da Justiça, da Contabilidade e da Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 20 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Portaria de 20 do corrente — Requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Portarias de 19 e expediente de 16 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias e expediente de 20 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Aviso e expediente de 20 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal, da Camara Criminal, de Camaras reunidas e Conselho Supremo da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

### NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Rectificação.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ás conveniencias do serviço publico, resolve autorizar a instalação da Estação Sanitaria de Tatuoca, no Estado do Pará, nos termos do art. 22 do regulamento a que se refere o decreto numero 2.453, de 10 de fevereiro de 1897, permitindo que sejam submittidos a tratamento quarentenario, na mesma estação, os navios procedentes de portos suspeitos, de accordo com o disposto no art. 30, §§ 3° e 4° do dito regulamento.

Capital Federal, 20 de dezembro de 1899, 11° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.  
*Epitacio da Silva Peisosa.*

## SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 18 de dezembro de 1899

### DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte, em referencia ao officio de 27 de novembro ultimo, com o qual transmittiu o do governador do dito Estado, de 22 do mesmo mez, reclamando o pagamento da conta, na importancia de 91\$200, proveniente de despesas feitas pela municipalidade da villa do Tri-

umpho, que a referida conta deve ser convenientemente processada e acompanhada de documentos que a comprovem, afim de que possa este ministerio providenciar sobre o seu pagamento, na conformidade do disposto no art. 64, da lei n. 35, de 28 de janeiro de 1892.

—Foram naturalizados brasileiros os subditos italianos Cecale Caetano, Augusto Landi, Assennato Mario, Fortunato Blotta, De Girolamo Giovanni, e o hespanhol Francisco Galindo Rodriguez, residentes no Estado de S. Paulo.—Remetteram-se as portarias ao presidente do referido Estado.

—Remetteram-se ao presidente da Camara municipal de Araruama, conforme requisiu o secretario do interior do Estado do Rio de Janeiro, em officio de 15 de dezembro corrente, 1.500 titulos para eleitores federaes.

### Requerimento despachado

Galdino Braz da Costa, conservador do gabinete de anatomia descriptiva da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo justificação de faltas que, por molestia, deu, em seguimento á licença que lhe foi concedida para tratar de sua saude.—Indeferido.

Expediente de 19 de dezembro de 1899

### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Devolveram-se ao Ministerio das Relações Exteriores os documentos relativos ao nascimento e obito de Dyonisio e Giuseppe Dressa, declarando-se-lhe que nesta data se solicita do presidente do Estado de S. Paulo certidão do registro civil concernente aos referidos individuos.

—Declarou-se ao Prefeito do Distrito Federal, em resposta ao officio de 4 do corrente, que, segundo a informação, que se lhe remetteu em cópia, do commandante do regimento de cavallaria da brigada policial, não é possível permittir aos medicos encarregados da vacinação fazerem no respectivo quartel os ensaios precisos afim de reconhecer quaes os cavallos em condições de servir á produção do soro anti-pestoso.

—Solicitaram-se do presidente do Estado de S. Paulo providencias no sentido de serem remetidas a este ministerio as certidões do registro civil de nascimento e obito occorridos em Consecção de Barra Mansa nos annos de 1897 e 1898, referentes aos italianos Dyonisio e Giuseppe Dressa.

—Transmittiram-se:

Ao procurador geral deste districto, para informar, providenciando como no caso couber, o requerimento em que José Lopes da Silva Freire, preso na Casa de Detenção, pede ser submittido a julgamento na actual sessão do Tribunal do Jury;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Eduardo José dos Santos Franco;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional do Estado das Alagoas, em referencia ao officio de 7 do corrente mez, devidamente apostillada, a patente do capitão Benedicto Manoel dos Santos Silva;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional do Estado do Pará, devidamente apostillada, a patente do alferes Cyro de Araujo do Monte Serrath;

Ao tenente-coronel superior interino da guarda nacional do Estado da Bahia a portaria pela qual foi concedido um anno de licença ao capitão ajudante do 3° regimento de cavallaria da mesma milicia, da comarca de Minas do Rio de Contas, Maximino Dutra de Andrade; declarando-se que a mesma portaria está sujeita ao pagamento de sello;

Ao mesmo commandante superior interino, devidamente apostilladas, as patentes dos seguintes officiaes: Miguel Alves de Castro Tanajura, José de Aquino Tanajura Junior, José Oliveira Chaves, Probo de Castro-Meira, Marcolino Cambuby, Olympio Cicero de Abreu e Manoel Messias de Oliveira.

### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 5:325\$, fornecimentos e obras para o serviço quarentenario do Lazareto da Ilha Grande;

De 370\$703, folhas de pessoal que serviu interinamente nas diversas circumscripções policiaes.

—Requisitou-se ao dito ministerio que entregue ao agente thesoureiro da Escola Polytechnica 3:650\$ para attender ás despesas com as ajudas de custo aos lentes, preparador e director da mesma escola em trabalhos de exercicio pratico.

—Remetteram-se á Contabilidade do Thesouro Federal os titulos de montepio de DD. Mathilde Candida Barbosa da Fonseca e de Anna Pimentel de Ulihoa Cavalcante e filhos menores.

### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao consul do Brazil em Genova o recebimento dos seus officios, ns. 287 e 271, de 15 e 18 de novembro findo;

Ao consul do Brazil na cidade do Porto idem n. 3, de 11 do mesmo mez.

—Solicitaram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil passes para os Drs. professor Camillo Terni e Emilio Emiliano Gomes, que se destinam ao Estado de S. Paulo, em commissão desta Directoria Geral;

Ao inspector da Alfandega desta Capital providencias para que tenham despacho livres de direitos duas caixas, contendo serum anti-pestoso, com enlreço a este ministerio e chegadas no vapor *Oravia*.

—Communicou-se ao mesmo Sr. inspector que os volumes trazidos pelo Dr. professor Terni destinam-se a esta Directoria Geral.

### Requerimento despachado

Olympio Moreno.—Sim.

## Ministerio da Fazenda.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 20 de dezembro de 1899

Expediente do Sr. Ministro :

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

N. 129 — Devolvendo, conforme solicitou aquelle Ministerio, em aviso n. 6.780, de 10 de outubro findo, a conta que acompanhou o de n. 5.469, de 26 de abril do corrente anno.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 221—Declarando; em resposta ao aviso n. 1.661, de 29 de setembro ultimo, que, para se poder relacionar a divida de exercicios findos, de que são credores C. Seixal, Lino & Comp., por fornecimentos de accessarios e carros da Estrada de Ferro do Rio do Ouro; durante os mezes de outubro a dezembro de 1897, torna-se necessario que informe por quem foi autorizada o referido fornecimento.

N. 222—Com relação á aposentadoria de Pedro Augusto Tavares, no cargo de ajudante comarador da Inspeção Geral das Obras Publicas, assumpto de que trata o vesso aviso n. 47, de 6 de novembro ultimo, cabe-me declarar-vos que, tendo o art. 47 do regulamento approved pelo decreto n. 364, de 26 de abril de 1890, estabelecido que ás aposentadorias dos funcionarios da dita inspeção seriam applicaveis as mesmas disposições que regulam as aposentadorias dos empregados da Estrada de Ferro. Central do Brazil, as quaes se regem presentemente pelo decreto n. 2.417, de 28 de dezembro de 1896, cujo art. 47 declara applicaveis aos respectivos empregados as disposições do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, é obvio que este Ministerio não pôde autorizar a expellição do titulo declaratorio do vencimento de inactividade daquelle funcionario, porque o tempo em que exerceu interinamente o seu emprego não pôde ser levado em conta; á vista do disposto no art. 6º do ultimo decreto citado.

N. 223—Pedindo, afim de se poder autorizar a restituição ao Banco da Republica, do Brazil e ao Banco Hypothecario do Brazil na qualidade de syndicos da liquidação forçada do Banco Remunerador, da caução existente no Thesouro Federal de mil letras hypothecarias do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, do valor nominal de 100\$ cada uma, como garantia do contracto de construção de uma estrada de ferro circular pelas montanhas desta Capital e localidades suburbanas do Districto Federal, conforme foi requerido pelo aviso n. 2.010, de 17 de novembro ultimo, que se digne de informar si os concessionarios da referida estrada foram, por acto daquelle Ministerio, relevados da pena de que trata a clausula 4ª do decreto n. 372, de 6 de junho de 1891, uma vez que elles, se deram inicio aos respectivos trabalhos, não os concluíram.

— Ao Ministerio da Marinha:

N. 147.— Comunicando, em satisfação á requisição constante do aviso n. 1.251, de 30 de junho do corrente anno, que, já tendo sido transferida para o Thesouro, pela Delegacia Fiscal em Porto Alegre, a quantia de 500\$, descontada a titulo de caução dos vencimentos ao commissario de 5ª classe Juvenal Jardim, determinou este Ministerio que se fizesse por jogo de contas a transferencia da referida importancia para a Contadria da Marinha.

— Ao Dr. procurador geral da Republica:

N. 73—Pedindo que informe em que estado se acha a questão relativa ao recurso que, segundo consta do officio n. 7, de 16 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal no Rio

Grande do Sul, Otero Gomes & Comp. interpuzeram para o Supremo Tribunal Federal, da cobrança executiva de 14:069\$600 que lhes foi movida para pagamento de diferenças de direitos verificadas em revisão de despachos de importação processados na Alfandega de Porto Alegre.

—Ao Dr. prefeito do Districto Federal:

N. 74—Pedindo que se digne de providenciar afim de que o representante daquelle Prefeitura compareça na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, afim de assignar o termo de permuta do mercado da Candelaria, suas dependencias e doca, com os terrenos da praia de D. Manoel, indicados na planta que acompanha o respectivo processo.

—Ao presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro da Capital Federal:

N. 75.— Comunicando que, conforme consta da representação da Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, de 1 do corrente mez, a caderneta de propriedade de Ildefonso Teixeira Pinto acha-se caucionada em garantia da responsabilidade de seu possuidor como collector do municipio de Sapucaia.

—A Directoria do Contencioso do Thesouro Federal:

N. 6—Devolvendo o processo referente á permuta do mercado da Candelaria, suas dependencias e doca, com os terrenos da praia de D. Manoel, afim de ser lavrado naquelle directoria o competente termo, ao qual se deverá adicionar a clausula de, no caso de incendio, no mesmo mercado e suas dependencias, ser recolhida aos cofres do Thesouro Federal a importancia do respectivo seguro.

—Ao procurador seccional da Republica no Estado de Pernambuco:

N. 18—Recommendando, em vista do officio de 9 de maio ultimo, do governador daquelle Estado, que promova a necessaria acção, nos termos do decreto legislativo n. 561, de 31 de dezembro de 1898, para o fim de cessar a circulação dos titulos ao portador emitidos em virtude de leis daquelle Estado.

—Ao governador do Estado de Pernambuco:

N. 19—Declarando, em resposta ao officio de 9 de maio ultimo, em que communicou que, por parecer aquelle governo incompetente o Poder Executivo para decretar o recolhimento de titulos ao portador emitido em virtude das leis estaduais ns. 112 e 200, affecto o caso ao Congresso Nacional, que, baseando-se a providencia pedida por este Ministerio no que dispõe o decreto legislativo n. 561, de 31 de dezembro de 1898, para o qual solicita a sua attenção, não pôde o Governo Federal conformar-se com o procedimento do governo daquelle Estado; e que, de accordo com o mesmo decreto, vae recorrer ao Poder Judiciario como o unico competente para conhecer da questão.

Quanto ao pedido de supprimento de moedas de nickel á Delegacia Fiscal no dito Estado, do qual tambem tratou o citado officio, declara este Ministerio haver o tomado na devida consideração e que a respeito providenciará opportunamente.

—Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 25 — Recommendando que providencie no sentido de serem gravadas com a mesma clausula de—inalienaveis, a que estão sujeitas nos termos da respectiva escriptura, as apolices da divida publica da União, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade da V. O. Terceira da Penitencia, transferidas do Thesouro Federal em subrogação de bens inalienaveis legados por Ignacio da Silva Medella ao Seminario do S. Joaquim, hoje Gymnazio Nacional.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 do corrente:

Foi exonerado o commissario de 1ª classe capitão de fragata João Maria Bernés de Parabère do cargo de chefe do serviço de fazenda na flotilha de Matto Grosso, conforme pediu;

Foi nomeado para exercer o cargo de ajudante do corpo de infantaria de marinha o 1º tenente Mario Jayme da Silveira;

Foram concedidos ao 1º tenente Francisco Antonio Pereira dous mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimento despachado

Segundo-tenente Oscar Gitahy de Alencastro.—A questão está resolvida pelo Sr. Presidente da Republica, que se conformou com o parecer do Supremo Tribunal, em consulta de 20 do mez ultimo, como deu-se sciencia ao chefe do Estado-Maior General da Armada, por aviso n. 1.355, de 14 do corrente.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 19 do corrente, foi nomeado o 2º tenente do 5º regimento de artilharia Augustus Feliciano Pereira Pinto para exercer interinamente o lugar de official de ordens da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo.

Expediente de 16 de dezembro de 1899

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Pedindo pagamento no Thesouro Federal das quantias:

De 2:000\$, de fornecimentos feitos á Direcção Geral de Engenharia por Bento, Diniz & Peixoto;

De 6:601\$250, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, sendo: a B. E. Corrêa do Lago, 1:560\$; a Costa Rangel & Monteiro, 866\$940; a Freire Guimarães & Comp., 2:319\$100; a J. Rodrigues, 1:106\$210; a Lebrão & Comp., 503\$600, e a Rodolpho & Giudice, 245\$400.

Solicitando distribuição do credito da quantia de 11:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, para occorrer ao pagamento da despeza a fazer-se por conta das seguintes rubricas do actual exercicio:

10ª Soldos e gratificações..... 8:000\$000

16ª Material:

N. 24 — Utensilios, etc..... 1:000\$000  
N. 33—Luz, etc... 2:000\$000 3:000\$000

(Fizeram-se as necessarias communicações.)

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Declarando:

Que se concede licença ao tenente-medico de 5ª classe do exercito Dr. Arthur Benigno Castilho, professor adjunto da Escola Preparatoria de Tactica do Rio Pardo, e aos alumnos da Escola Militar do Brazil alferes do 5º regimento de cavallaria Joaquim Ferreira Prestes Junior e soldado Raphael Tobias de Moraes, para gosarem o periodo das férias do presente anno lectivo, este no Estado de Minas-Geraes e os outros na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, uma vez terminados os trabalhos escolares, correndo por conta propria as despezas de transporte.—Communicou-se ao commandante da Escola Militar do Brazil quanto aos alumnos; Que são transferidos, na arma de infantaria, do 9º batalhão para o 23º o alferes José Pinto da Silva e do 29º para o 2º o alferes Mario de Oliveira Cruz.

— Ao director geral de Saude, mandando autorizar o director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar a fazer aquisição no mercado, até 31 do corrente mez, de medicamentos para fornecimento do mesmo laboratorio, de accordo com o contracto em vigor e mediante concorrência publica, dos artigos que não se acham consignados nesse contracto, não devendo a despeza exceder de 10.000\$, a qual correrá por conta do § 16—Material—consignação n. 25 « Medicamentos, etc. » do actual exercicio.

— Ao intendente geral da Guerra, declarando que o arraçoamento da força federal existente nas localidades abaixo mencionadas do Estado do Rio Grande do Sul, é fixado, no semestre vindouro, da seguinte fórma:

*Colonia Militar do Alto Uruguay*

Etapa, 1\$609.  
Extraordinarios, \$625.

*Cacequi*

Etapa, 1\$611.  
Extraordinarios, \$656.  
Forragem, 4\$025.

*Saycan*

Etapa, 1\$757.  
Extraordinarios, 1\$070.  
Forragem, 3\$420.

*S. Gabriel*

Etapa, 1\$374.  
Extraordinarios, 1\$047.  
Forragem, 3\$004.  
Forragem para cavallo, \$198.  
Forragem para muar, \$163.

*Sant'Anna do Livramento*

Etapa, 1\$987.  
Extraordinarios, 1\$633.  
Forragem, 2\$761.

*Uruguayana*

Etapa, 1\$492.  
Extraordinarios, 1\$184.  
Forragem, 1\$844.  
Forragem para cavallo, \$198.  
Forragem para muar, \$198.  
Fizeram-se as necessarias communicações.

—Ao director geral de engenharia, mandando declarar ao seu delegado, junto ao commandante do 7º districto militar que deve providenciar para que sejam feitos, com urgencia, os pequenos reparos de que necessita o antigo xadrez do forte de Coimbra, no Estado de Matto Grosso, requisitando aquelle delegado o credito necessario, no caso de não haver na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Cuyabá, saldo na respectiva verba.

**Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas**

Directoria Geral de Obras Publicas

Por portarias de 20 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, na Repartição Geral dos Telegraphos, sendo todas para tratamento de saude onde lhes convier:

De 90 dias, ao telegraphista de 1ª classe Manoel Damasceno Ramos;

De 90 dias ao telegraphista de 2ª classe José Lucas da Silva Dias;

De 90 dias, aos telegraphistas de 3ª classe Damasceno José de Miranda e Luiz Osorio de Carvalho;

De 45 dias, ao telegraphista de 3ª classe Francisco Monteiro Valle Machado.

*Expediente de 20 de dezembro de 1899*

Restituindo-se ao Ministerio da Fazenda os papeis referentes a uma reclamação de Zeferino Alves de Oliveira sobre terras devolutas no Estado do Rio Grande do Sul, declarou-se que, deixando o reclamante de fundamentar o seu recurso, não pôde ser apreciada a razão de não se conformar com o despacho do inspector da Alfandega de Porto Alegre.

—Declarou-se ao Ministerio da Guerra que só pôde ser collocado telephone na casa de residência do general de brigada Antonio Carlos da Silva Piragibe, de conformidade com o regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos, depois que for depositada no Thesouro Federal a importancia do orçamento apresentado.

— Transmittiu-se novamente a Directoria Geral dos Correios o telegramma do presidente do Estado do Rio Grande do Sul, afim de informar sobre o que elle diz do administrador dos Correios.

— Communicou-se a Directoria Geral dos Correios que se providenciou sobre a transferencia de 15:190\$ e 240\$ de alugueis de casas do credito existente no Thesouro Federal, para igual titulo na mesma repartição, á disposição da administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

*Requerimentos despachados*

Ignacio Lazaro Bastos, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo pagamento de vencimentos durante o tempo em que esteve como deputado no Congresso do Estado de Santa Catharina.—Indeferido.

*Société Anonyme des Distilleries Bresiliennes.*— Compareça nesta directoria para receber a guia.

**Directoria Geral de Obras e Viação**

Por aviso de 20 do corrente, sob n. 120, autorizou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brazil, de accordo com o que propoz a mesma directoria, em officio n. 1.059, de 11 do corrente mez, a tornar extensivos a todas as fabricas de cal, servidas por aquella estrada, os favores concedidos pelo aviso n. 75, de 30 de julho de 1889, á Companhia Industrial de Cal e Marmores de Carandahy.

*Expediente de 20 de dezembro de 1899*

Dirigiu-se aviso ao engenheiro-fiscal da *Compagnie des Chemins de Fer Sud-Ouest Bresiliens*, communicando ter sido deferido o pedido feito pela mesma companhia para consolidação da linha com a applicação de chapas metallicas, mas consoante com a sua informação, isto é, limitando a concessão, por ora, ao trecho de Santa Maria do Pinhal.

— Mandou-se adoptar no Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, provisoriamente, as instruções regulamentares e tarifas que vigoram na Estrada de Ferro do Paraná, até que sejam apresentados e approvados novos projectos do accordo com ponderações suggeridas pelo engenheiro-fiscal da mesma estrada.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Directoria Geral de Obras e Viação—2ª secção— Rio de Janeiro, dezembro de 1899.

Sr. Ministro da Marinha— Passando ás vossas mãos, em satisfação ao vosso aviso n. 1.871, de 4 do corrente, a inclusa cópia authentica do plano de James Brunies de que trata a clausula I do decreto n. 10.372, de 28 de setembro de 1889, para as obras do melhoramento do porto desta Capital, tenho a honra de declarar-vos que a *The Rio de Janeiro Harbour and Dock Company, Limited*,

cessionaria das referidas obras, tem pelo art. 46 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898 (orçamento vigente), que revallidou aquella concessão com os onus e vantagens de que actualmente goza a Companhia Docas de Santos, direito não só a terrenos accrescidos, como de marinha, desapropriados e aterrados, necessarios ás respectivas obras, conforme as clausulas III e VI dos decretos ns. 9.979 e 966, de 12 de julho de 1883 e 7 de novembro de 1890, para os quaes chamei a vossa esclarecida attenção pelo aviso n. 279, de 2 do corrente. Isto posto, cabe-me accrescentar que não autorizei, nem podia autorizar, os representantes da referida companhia a utilizarem em qualquer caracter de ponto algum da ilha das Cobras, proprio nacional, constituido em praça de guerra, pertencente ao Ministerio a vosso cargo.

Saude e fraternidade.— *Severino Vieira.*

**DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS**

*Requerimento despachado*

Tertuliano Arthur de Moraes Delfim, praticante dos Correios de S. Paulo, pedindo dous mezes de licença para tratar de sua saude.—Concedo 30 dias.

**SECÇÃO JUDICIARIA**

**Supremo Tribunal Federal**

83ª SESSÃO EM 20 DE DEZEMBRO DE 1899

*Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro*

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Maceio Soares, Pinchiba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendouça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti e G. de Carvalho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

**JULGAMENTOS**

*Habeas corpus*

N. 1.302—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murinho; impetrante, o Dr. Ruy Barbosa, a favor do paciente Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brazil.—A requerimento do Sr. relator, foi adiado o julgamento para a proxima sessão, unanimemente.

N. 1.303—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti; paciente, Pedro José Gomes.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

*Recurros extraordinarios*

N. 192—Pará—Relator, o Sr. Manoel Murinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e G. de Carvalho; recorrente, o major Nicoláo Francisco Maia; recorrido, o coronel Francisco Antonio de Rezende.—Como preliminar, não se tomou conhecimento do recurso, por não ser caso d'elle, em vista da lei, unanimemente.

N. 131—Maranhão—Relator, o Sr. barão de Pereira Franco; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Maceio Soares; recorrente, a Companhia de Fiação e Tecidos do Rio Anil; recorridos, Antonio Lopes da Paixão e outros.—A mesma decisão do de n. 192.

*Appellações crimes (embargos)*

N. 330 — Capital Federal — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. H.

do Espirito Santo e Americo Lobo; appellante embargada, A União Federal; appellado embargante, Antonio Francisco de Castro Leal Junior, capitão honorario do exercito. — Mandou-se que prevaleça o accordão, visto não terem sido apresentados os embargos no prazo legal, unanimemente. Impedido o Sr. João Pedro.

N. 470 — Capital Federal — Relator, o Sr. barão de Pereira Franco; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o marechal Rufino Enéas Gustavo Galvão, visconde de Maracajú. — Como preliminar, julgou-se prescripta a acção summaria proposta, contra os votos dos Srs. barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Gonçalves de Carvalho e Americo Lobo. Impedido o Sr. Bernardino Ferreira.

*Revisão crime*

N. 382 — S. Paulo — Relator, o Sr. barão de Pereira Franco; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; petionario, Bernardo de Azevedo Braga. — Foi confirmada a sentença, unanimemente. Impedidos os Srs. João Pedro e Bernardino Ferreira.

*Homologações de sentenças*

N. 216 — Capital Federal — Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferreira; requerente, Dr. José Joaquim Pinto. — Tomando-se conhecimento da petição, contra os votos dos Srs. Macedo Soares, Americo Lobo e H. do Espirito Santo, foi homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. Manoel Murtinho, João Pedro e H. do Espirito Santo.

N. 229 — Capital Federal — Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferreira; requerentes, Rosa Machado de Magalhães e seu marido José Maria Peixoto. — Tomando-se conhecimento da petição contra os votos já declarados no julgamento anterior (216), foi homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. Macedo Soares e H. do Espirito Santo.

N. 204 — Capital Federal — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Americo Lobo; requerente, D. Joaquina Amelia Antunes, viúva de João Mendes de Souza Machado. — A mesma decisão da de n. 229, contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo e Macedo Soares.

N. 234 — Capital Federal — Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. João Barbalho e João Pedro; requerente, Manoel Galvão. — A mesma decisão da de n. 229, contra os votos dos Srs. João Pedro, Manoel Murtinho, H. do Espirito Santo e Macedo Soares.

N. 227 — Capital Federal — Relator, o Sr. barão de Pereira Franco; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; requerentes, Manoel Gonçalves Maças Junior e outro. — A mesma decisão da de n. 229, contra os votos dos Srs. Macedo Soares, Manoel Murtinho, João Pedro e H. do Espirito Santo.

*DISTRIBUIÇÃO*

N. 565 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Dr. Umbelino de Souza Marinho. — Ao Sr. ministro João Barbalho.

*PASSAGEM*

*Conflicto de Jurisdição*

N. 88 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

*COM DIA*

*Appellações*

N. 462 — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

N. 468 — Relator, o Sr. André Cavalcanti. Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde. — O secretario, *João Pedreira do Couto Ferraz*.

**Côrte de Appellação**

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 19 DE DEZEMBRO DE 1899

*Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães. — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.*

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Villaboim, procurador geral do districto,

Não houve julgamento por não haver causa com dia.

*PASSAGENS*

*Appellações crimes*

Ns. 480, 488 e 492 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 476, 481 e 482 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 483 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 496 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

*Appellações civeis*

N. 1.564 — Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

Ns. 1.757 e 1.945 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.570 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

*Appellações commercieis*

N. 1.685 — Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

Ns. 1.790 e 1.867 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.472 e 1.649 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

*Embargos remettidos*

N. 2.027 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

*CAUSAS COM DIA*

*Appellação crime*

N. 471.

SESSÃO DO SUPREMO CONSELHO EM 19 DE DEZEMBRO DE 1899

*Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues. — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.*

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães, Fernandes Pinheiro e Willaboim, procurador geral do districto.

*JULGAMENTOS*

*Habeas-corpus*

N. 2.027 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Miguel Gonçalves. — Negou-se o pedido de soltura visto estar o paciente pronunciado no art. 330, § 4º, do Codigo Penal.

N. 2.028 — Relator, e Sr. desembargador presidente; paciente, José Augusto Soares da Rocha, conhecido por Augusto Carroceiro. — Prejudicado por não estar preso o paciente, como informa o administrador da Casa de Detenção e o juiz da 5ª pretoria.

N. 2.029 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Carlos Alberto. — Negou-se o pedido de soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 1ª pretoria.

N. 2.030 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Francisco Gonçalves. — Concedeu-se a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, prestando o presidente do Tribunal Civil e Criminal, os necessarios esclarecimentos a respeito da prisão do paciente.

N. 2.031 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Manoel de Oliveira

Carlos Brito. — Decisão identica a do n. 2.030, informando o delegado da 5ª circumscripção urbana.

N. 2.032 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Lucas Evangelista. — Decisão identica a do n. 2.030, informando o juiz da 8ª pretoria.

N. 2.033 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Luiz Barbosa de Vasconcellos. — Decisão identica a do n. 2.030, informando o juiz da 10ª pretoria.

N. 2.034 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, José Joaquim dos Santos. — Decisão identica a de n. 2.030, informando o delegado da 11ª circumscripção urbana.

N. 2.035 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Arthur Fernandes de Oliveira. — Decisão identica a do n. 2.030, informando o delegado da 4ª circumscripção urbana.

N. 2.036 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Antonio Soares. — Decisão identica a do n. 2.030, informando o chefe de policia.

N. 2.037 — Relator, o Sr. desembargador presidente; paciente, Manoel Alves Moreira. — Decisão identica a do n. 2.030, informando Dr. chefe de policia.

*Prorogação de prazo para inventario*

N. 7 — Relator, o Sr. desembargador presidente; impetrante, o Dr. Geminiano Brazil de Oliveira Góes. — Foi indeferido o pedido, visto não ter logar a prorogação de prazo em inventario não iniciado.

SESSÃO ESPECIAL DE CAMARAS REUNIDAS EM 19 DE DEZEMBRO DE 1899, PARA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE QUE TEM DE FUNCIONAR NO ANNO DE 1900

*Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues. — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães, Fernandes Pinheiro, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga, Salvador Moniz e Lima Drummond.

Foram reeleitos: presidente, o Sr. desembargador Antonio Joaquim Rodrigues; vice-presidente, o Sr. desembargador José Alves de Azevedo Magalhães.

**RENDAS PUBLICAS**

*ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO*

Renda do dia 1 a 19 de dezembro de 1899..... 4.436:845\$008

Idem do dia 20:

Em papel..... 442:323\$250

Em ouro..... 45:455\$643

487:778\$893

4.924:623\$901

Em igual periodo de 1898... 5.335:805\$727

*RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL*

Rendimento do dia 20 de dezembro de 1899..... 18:138\$341

Idem do dia 1 a 20..... 363:202\$319

Em igual periodo de 1898... 226:096\$786

*MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO*

Rendimento do dia 20 de dezembro de 1899..... 10:957\$196

Idem do dia 1 a 20..... 308:579\$914

**NOTICIARIO**

**Tribunal de Contas**—Ordens do pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.071, de 9 do corrente, pagamento de 900\$ a J. P. Wileman, da traducção e publicação em lingua ingleza de editaes para arrendamento das estradas de ferro, de abril a julho do corrente anno;

N. 3.069, de 9 do corrente, idem de 300\$ a Armindo Vieira & Comp., do aluguel, relativo ao mez de novembro ultimo, do predio onde funciona a Repartição Fiscal do Governo junto á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*;

N. 3.063, da mesma data, idem de 1:053\$360 a diversos, de fornecimentos, em julho e agosto ultimo, á Repartição Geral dos Telegraphos;

N. 3.062, da mesma data, idem de 14\$ a Veitas & Comp., de fornecimentos, em outubro ultimo, á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 3.076, de 11 do corrente, idem de 49\$, da folha das porcentagens a que tem direito o pessoal encarregado da venda de sellos na Repartição dos Correios, relativa aos mezes de julho e setembro ultimos;

N. 3.060, de 9 do corrente, idem de 216\$ a Henrique Rosa, de fornecimentos feitos em outubro ultimo á Directoria Geral de Estatística;

N. 3.061, da mesma data, idem de 107\$705 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho e outubro ultimo;

N. 3.072, da mesma data, idem de 58:925\$502 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de outubro ultimo;

N. 3.078, de 11 do corrente, idem de 620\$250 á *Companhia Lloyd Brasileiro*, de passagens concedidas por ordem deste ministerio, durante os mezes de março a julho do corrente anno;

N. 3.054, de 6 do corrente, idem de 620\$ a Leandro Martins, de fornecimento feito em setembro ultimo á Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 3.056, de 6 do corrente, idem de 18\$400 a Rodrigo Vianna, de fornecimentos em novembro ultimo á Directoria Geral dos Correios;

N. 3.090, de 14 de dezembro, idem de 25:121\$323 a diversos, de fornecimentos em setembro, outubro e novembro ultimo á Estrada de Ferro Central do Brazil.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 7.276, de 13 do corrente, pagamento de 249\$ a diversos, de fornecimentos em novembro findo e no corrente mez ao Archivo Publico Nacional;

N. 7.254, de 9 do corrente, idem de 1:166\$666 a José Fernandes de Almeida, do aluguel da casa em que funciona a Directoria Geral de Saude Publica, relativo ao mez de novembro ultimo;

N. 7.255, da mesma data, idem de 180\$700 ao director do Instituto Nacional de Musica, Leopoldo Miguez das despesas de prompto pagamento por elle feitas em novembro ultimo;

N. 7.266, de 12 do corrente, idem de 85\$400 ao director da Bibliotheca Nacional Dr. José Alexandre Teixeira de Mello, das despesas miudas por elle feitas no mez de novembro ultimo;

N. 7.252, de 9 do corrente, idem de 41\$000 da folha dos vencimentos do official que, no mez de novembro ultimo, exerceu interinamente as funcções de coadjuvante da 4ª companhia do corpo de bombeiros;

N. 7.270, de 12 do corrente, idem de 65\$806 ao sub-bibliothecario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Carlos Augusto de Brito e Silva, pelo exercicio das funcções de bibliothecario no periodo de 19 de setembro a 8 de outubro findo;

N. 7.261, de 11 do corrente, idem de 3:784\$500 a diversos, de fornecimentos feitos em outubro e novembro ultimo á Directoria Geral de Saude Publica, para o Lazareto da Ilha Grande e a enfermaria Fluctuante;

N. 7.256, de 9 do corrente, idem de 144\$100 ao director da Casa de Correção, coronel Aureliano Pedro de Farias, de despezas por elle feitas no mez de outubro ultimo;

N. 7.275, de 13 do corrente, idem de 731\$320 ao agente do Instituto dos Surdos-Mudos, Decio Augusto Rodrigues da Silva, das despezas de prompto pagamento por elle feitas em outubro ultimo;

N. 7.269, de 12 do corrente, idem de 7:556\$499 a diversos, de fornecimentos á Secretaria de Policia do Districto Federal, em setembro ultimo;

N. 7.253, de 9 do corrente, idem de 18:989\$114 a diversos, das contas do material da Brigada Policial, relativas aos mezes de setembro a novembro findo;

N. 7.268, de 12 do corrente, idem de 5:618\$333, das folhas de alugueis dos predios occupados pelas estações e postos policiaes, no mez de novembro ultimo.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos:

N. 302, de 14 do corrente, pagamento de 50\$140 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de fornecimentos de 1.000 kilogrammas de carvão Cardiff por elle effectuado á Secretaria de Estado deste Ministerio;

N. 303, de 14 do corrente, idem de 54\$900 á Repartição dos Telegraphos, de trabalhos telephonicos executados no interesse deste Ministerio.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

Do juiz de orphãos de S. Fidelis, pagamento de 608\$146 a José Teixeira Bastos, juros de capital em cofre dos orphãos;

Do juiz da 4ª pretoria, idem de 222\$740 a Antonio Manoel de Souza Aréas;

N. 115, da Recebedoria desta Capital, de 9 do corrente, idem de 1:222\$300, credito áquella repartição para satisfazer a restituções relativas a exercicios findos.

Requerimento de Joaquim Dias Lorangeira, pagamento de 247\$083, da restitução do imposto de 2% descontados dos seus vencimentos no periodo de 6 de setembro de 1893 a 14 de dezembro de 1894.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Bartholomeu José Lobão, pagamento de 123\$700, de etapas que deixou de receber, de 1 de janeiro a 14 de março de 1895;

De Pacheco, Leal & Moreira, idem de 7:147\$, de fornecimentos á Casa da Moeda, nos exercicios de 1896 e 1897;

De Leopoldo da Rosa Garcia, idem de 150\$, de seu ordenado do mez de dezembro de 1897;

De Augusto Gomes de Moraes, idem de 2:200\$, de obras na lancha *Esquirol*, pertencente á Directoria Geral de Assistencia Medico-Legal de Alienados, em 1897;

De João Ramos & Comp., idem de 3:134\$, de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, no exercicio de 1898.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 2.142, de 13 do corrente, pagamento de 483\$066, proveniente de despezas miudas de diversas repartições deste ministerio..

—Ministerio da Guerra—Aviso n. 685, de 23 de novembro, pagamento de 3:988\$610 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio.

**Escola Polytechnica**—O resultado dos exames de ante-hontem foi o seguinte:

Curso geral — Desenho geometrico e de aguadas e sua applicação ás sombras— Retiraram-se tres.

Curso de engenharia civil— Descriptiva applicada—Approvedos: plenamente, Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa, Eduardo Chrockatt de Sá, Oswaldo Lindenberg; simplesmente, Jeronymo Emiliano Silva.

Retirou-se um.

Machinas—Aprovado simplesmente, Raymundo de Berredo.

Houve dous reprovados.

—O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte:

Curso de engenharia civil—Estradas Pontes—Approvedos: plenamente, Graciliano Martins Filho e Elesbão de Castro Velloso; simplesmente, Raymundo Saladino de Gusmão e José Luiz de Araujo.

**Instituto Nacional de Musica**—O resultado dos exames de canto a sólo realizados a 18 do corrente foi o seguinte:

Distincção com louvor: Herundina Peixoto, 14.0; Eulina Pimenta de Macedo, 14.0; Gertrud Margarethe Elisabeth Zenke, 14.0 e Olympia Moss Riedel, 14.20.

Distincção: Amelia Ribeiro Alves Casaes, 12.20; Gabriella Braga, 12.20; Martha Carolina Luiza Kopal, 12.40 e Elisabeth Kopal, 12.40.

Plenamente: Cecilia Xavier de Figueiredo, 9.80; Izabel Inah da Frota Pessoa, 10.0; Sophia Emilia Pinheiro, 12.0; Julieta Gonçalves, 9.80; Margarida Pinto de Souza, 10:80; Simplesmente, Alice Vasques. Não compareceram duas.

**Escola Nacional de Bellas Artes**—Inaugura-se hoje, nesta escola, ao meio-dia, a exposição dos trabalhos escolares do anno de 1899.

**Correio**—Esta repartição expedirá malas amanhã pelo seguinte paquete:

Pelo *Pernambuco*, para os portos do norte até Manaós, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta repartição os remetentes de varias amostras para os Srs. Leuzinger & Comp., no Rio Grande do Sul, e de uma carta para D. Thereza Joaquina Pereira, em Salmon de Portugal.

**Santa Casa da Misericordia**

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 18 de dezembro o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	800	865	1.665
Entraram.....	45	28	73
Sahiram.....	34	34	68
Falleceram.....	2	4	6
Existem.....	809	855	1.664

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 684 consultantes, para os quaes se aviaram 788 receitas.

Fizeram-se 47 extracções de dentes.

— E no dia 19.

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	815	849	1.664
Entraram.....	45	34	79
Sahiram.....	14	16	30
Falleceram.....	5	4	9
Existem.....	841	863	1.704

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 372 consultantes para os quaes se aviaram 821 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes.

**Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 18 de dezembro de 1899.**

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		cêo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Fôrça	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	752.6	22.5	19.2	95	0.0	—	1.0	N			
4 h. m....	751.1	21.6	18.5	96	1.1	SSE	1.0	KN			
7 h. m....	752.3	22.8	19.0	92	1.0	NE	0.9	CK	2.1		
10 h. m....	752.3	24.3	18.6	83	2.2	NE	0.7	C. CK. K.			
1 h. t....	751.7	24.0	17.7	80	6.7	SSE	1.0	KN			
4 h. t....	751.8	22.8	17.8	86	4.2	SSE	1.0	KN. N			
7 h. t....	752.5	22.7	17.6	86	1.6	SW	1.0	KN	1.7		
10 h. n....	753.6	23.3	18.2	85	0.0	—	1.0	KN			
Médios....							1.0				

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 26.3; minimo 7 h. manhã, 21.3.

Evaporação em 24 horas 2.5

Chuva cahida: 7 horas da manhã, 1<sup>m</sup>/<sub>m</sub>,86; 7 horas noite, gottas. Total em 24 horas, 1<sup>m</sup>/<sub>m</sub>,86.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Re-partição da Carta Maritima — Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 19 de dezembro de 1899 (terça-feira):**

Horas	Barometro a 0°	Temperatura da ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphora	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/3 a.	753.39	21.9	18.85	96.0	NNW	—	—	—
3 a.	752.49	21.5	18.19	95.5	SSW	—	—	—
6 a.	752.55	21.6	18.13	95.0	S	Nevoeiro.	..	10
9 a.	753.04	22.8	18.29	89.7	WSW	Encoberto.	..	10
1/2 d.	752.45	25.5	18.05	74.3	S	Claro.	K. CK. CR	4
3 p.	752.09	26.8	17.92	70.5	S	Idem.	K. CK. SK	1
6 p.	751.80	25.3	18.17	76.0	SSW	Idem	CK. K	6
9 p.	753.11	23.3	17.44	82.1	SSW	Encoberto.	CK. CS	9

Temperatura maxima exposta..... 25°3  
 > > à sombra..... 26°5  
 > minima..... 21°2  
 Evaporação em 24 horas à sombra..... 1<sup>m</sup>/<sub>m</sub>,4  
 Chuva em 24 horas..... 0<sup>m</sup>/<sub>m</sub>,90  
 Duração do brilho solar..... 8<sup>h</sup>,86

*Observações*

De 6 h. 30 m. a. ás 7 h. a. cahiu chuva fina e ás 8 h. 45 m. a. choviscou.  
 De 7 h. p. até depois de 9 h. p. foram vistos alguns relampagos ao N.

(2ª chamada)

Osmann Pedrosa.  
 José Cesario de Mello Filho.  
 Raul Eloy dos Santos.

Turma suplementar

(2ª chamada)

Herminio Lyra da Silva.  
 Candido Acauã Ribeiro.  
 Antonio da Costa Santos.  
 Miguel Austregesilo Rodrigues Lima.  
 João Baptista Accioly Junior.

EXAMES PARA A OBTENÇÃO DO TITULO DE AGRIMENSOR

*Cosmographia*

Julio Gurgel de Souza.

Nota— A's 11 horas continuarão as provas graphicas de desenho topographico do curso geral e para agrimensor.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de dezembro de 1899.— *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço constar ao Sr. Ernesto Wendbladh, estabelecido com pharmacia na cidade de Campinas e proprietario das formulas das *Pilulas antianemicas* e da *Injecção branca*, de cuja manipulação e venda ficou responsavel, perante esta directoria geral, o Sr. pharmaceutico Candido Franklin do Amaral, que, tendo o mesmo pharmaceutico se exonerado dessa responsabilidade, deve ser de novo legalizada a exploração dos referidos preparados, sob pena de lhe ser cassada a licença respectiva para o que lhe é concedido o prazo de 30 dias, a contar desta data.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de dezembro de 1899.— O secretario, Dr. *Luiz Antonio da Silva Santos*.

**Museu Nacional**

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que, de 21 de dezembro até ás 11 horas do dia 8 de janeiro, se acha aberta a concorrência para o fornecimento ao Museu Nacional, durante o anno de 1900, dos objectos constantes da lista abaixo.

**MARCAS REGISTRADAS**

N. 2.825

A firma de Machado & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua Evaristo da Veiga n. 27, com fabrica de pastas de algodão medicinas e para fabricas, adoptou a marca acima collada, para ser empregada em todos os seus productos, envoltorios dos mesmos e em facturas e mais papeis de escriptorio.

Representa a referida marca uma cruz vermelha com uma branca ao centro e os dizeres por cima: *Marca da fabrica* em caracteres maiusculos impressos em tinta preta e por baixo *Industria Nacional* em primeiro plano *Rio de Janeiro* em 2º plano e *Brazil* em 3º plano, tambem em caracteres maiusculos e impressos em tinta preta.

Achava-se collada uma estampilha de 300 réis e inutilizada da maneira seguinte: Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1899.— *Machado & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 18 de novembro de 1899.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.825, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selto por estampilhas.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1899.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

**EDITAES E AVISOS**

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, 21 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores :

CURSO DE ENGENHEIROS GEOGRAPHOS

*Topographia*

(Ultima turma)

Francisco Carneiro de Albuquerque Filho.  
 Alipio Gonçalves Rosário de Almeida.  
 Luiz Carlos da Fonseca.  
 Telasco Lobato Vereza.  
 Julio Moreira da Silva Lima.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

*Estradas e pontes*

João Jeronymo Pacheco Pereira.  
 Manoel Silvestre Pereira Santos.  
 Celestino da Gama Lobo.

*Machinas*

Hermann Fleuis.

Os Srs. proponentes deverão dirigir suas acopostas selladas, em curtas fechadas e prompanhadas de amostras, á secretaria do Museu, afim de serem abertas e examinadas em sessão de congregação, que preferirá a que maior vantagem offerecer.

Na secretaria do Museu serão dadas todas as informações que desejarem.

*Objectos para a secretaria*

Pennas Mallat, ditas de aluminium (de diversos numeros e sortidas), lapis Faber, ditos bicolores, ditos de borracha, canetas, canivetes de Rodgers, raspadeiras de Rodgers, potes de tinta Sardinha, dito Blue-Black, vidros de tinta carmin, papel Fiume almasso de 1ª, idem de 2ª, papel de officio, impresso, e papel e enveloppes de cartas, impressos e sem marca, reguas de borracha, idem de madeira, escrevaninhos de madeira, de ferro e de metal, tinteiros de vidro, idem de crystal, lacre vermelho Adrien Maurin, gomma arabica liquida (Adrien Maurin, vidros grandes), colchetes sortidos e compasso de latão pequeno.

*Objectos para as secções*

Estopa alcatroada, algodão em rama, fi-laça de linho, aventaes, toalhas, linhas, agulhas, alfinetes communs e para insectos, fivellas, barbantes de tres fios (em fios) fino extra-fino (em novellos, cadarço, oleo de linhaça, azeite doce, alcool de 38º (o mais claro possivel), lampadas de alcool, sal commum (em saccas), carvão de madeira (em sacco), dito de pedra Cardiff, papel branco (de impressão), dito pardo, papelão, sebo (em be-xiga), ferro em barra e em vergas (marca duas corças), arame de zinco, dito de ferro zincado, dito de latão, dito de cobre (de diversas grossuras), estanho, tintas, agua-raz, pinceis, vernizes Sahenné (preto e branco), Spex e Black-laca, gomma laça, cera virgem (da terra e do reino), serragem, gesso de pintor e de esculptor, barro de esculptor, colla da Bahia, dita de pintar, latas para hervario, dita para arborização, prensas, flechas de Uba, polvora diamante, chumbo de caça, cartuchos, espoletas, bacias, lavatorios, baldes de zinco, espanadores de pennas, mo-ringas de barro, copos de vidro, escarradeiras de metal, talhas para agua, vassouras di-versas, sabão em barra e sabonetes.

*Objectos para o parque*

Ferramentas, ferragens, milho e alfafa.

*Drogas*

Naphtalina de Merck., sabão arsenical, camphora (tijolo), cera virgem (da terra e do reino), acido phenico puro e commum, dito salycilico, dito chlorydico, dito sulfurico, e nitrico, pedra hume, gelatina, glicerina, bychlorureto de mercurio, chlorureto de calcio, sulphureto de carbono, arseniato de sodio, bicarbonato de sodio, benzina rectifi-cada, alcool absoluto, ammoniaco liquido puro, evonureto de potassa, nitrato de prata crystalizado.

Museu Nacional, 20 de dezembro de 1899. —O secretario, interino, *Publio de Mello*.

**Instituto Nacional de Musica**

EXAMES

No dia 20 do corrente, após os exames de harpa, que comecam ás 10 horas, serão cha-mados a exame de violino os alumnos con-stantes da lista affixada na portaria deste instituto, continuando no dia immediato os de violino.

Neste mesmo dia serão tambem chamados a exames os alumnos de violoncello, contra-baixo, flauta, obce, fagote, piston e trom-bone.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 18 de dezembro de 1899.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

**Brigada Policial da Capital Federal**

De ordem do Sr. coronel commandante e para os fins convenientes declaro que o con-selho administrativo annullou a concurren-cia realizada a 12 do corrente, relativamente ao panno encarnado, dito para capotes, dito mescla, dito azul, brins branco e pardo, desti-nados ao fardamento das praças, por serem excessivos os preços contidos nas propostas apresentadas.

Quartel Central, 18 de dezembro de 1899.— *João Velho dos Santos*, tenente-coronel gra-duado assistente do material.

**Casa de Correção da Capital Federal**

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO

De ordem do cidadão director, faço publico que, não se tendo contractado o fornecimento de farinha de trigo, fubá para padaria, lenha e material para as officinas no proximo se-mestre, de novo serão recebidas propostas no dia 23 do corrente, a 1 hora da tarde, para o mencionado fornecimento.

Secção de Contabilidade da Casa de Cor-recção da Capital Federal, 15 de dezembro de 1899.—Pelo chefe, *João Burgos*.

**Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal**

EMPRESTIMO DE 1897

*Pagamento de juros*

Pela Directoria de Contabilidade do The-souro Federal são convidados os possuidores das cautelas de apolices nominativas e ao portador, do emprestimo de 1897, abaixo mencionadas, a virem á Thesouraria Geral, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde de todos os dias uteis, substituir por definitivos esses titulos provisorios, pois que do primeiro de janeiro proximo em deante os respectivos juros só lhes serão pagos pela Caixa de Amortização, depois de feita ahi a devida inscripção e da apresentação das mesmas apolices.

*Cautelas de apolices nominativas*

Ns. 285, 400, 1.749, 2.773, 2.854, 2.869, 2.952, 3.121, 3.127, 3.302, 3.357, 2.366, 3.382, 3.408, 3.673, 3.754, 3.765, 3.767, 3.768, 3.869 e 3.870.

*Cautelas de apolices ao portador*

Ns. 2.056, 3.788, 3.789, 3.790, 3.791, 3.792 e 3.806.

Directoria Geral de Contabilidade do The-souro Federal, 13 de novembro de 1899.—O director, *M. C. de Lede*.

**Caixa de Amortização**

Por esta repartição se faz publico que, por despacho da junta administrativa da Caixa de Amortização, de 21 de novembro ultimo, foi prorogado até 30 de junho de 1900 o prazo para o recolhimento, sem des-conto, de notas do Governo e bilhetes da emis-são bancaria em sua totalidade, e que passou a cargo do Governo. *es-vi* do decreto n. 2.406, de 16 de dezembro de 1896, a saber:

Notas do Thesouro Federal: 500\$ da 5ª, 200\$ e 50\$ da 6ª e 20\$ da 7ª.

Bilhetes dos bancos: Credito Popular do Brazil, Emissor do Norte, Estados Unidos do Brazil, Emissor da Bahia, Emissor de Pernambuco, Emissor do Sul, União de S. Paulo, Nacional do Brazil, Banco do Brazil nova emissão, Republica dos Estados Unidos do Brazil e Republica do Brazil.

As notas do Governo, ora em substituição e todos os bilhetes bancarios, que não tiverem sido apresentados ao troco nesta caixa ou nas repartições federaes nos Estados, até ao fim do alludido prazo, incorrerão em desconto na forma das disposições em vigor.

Caixa de Amortização, 11 de dezembro de 1899.—*Sebastião M. Sarmento*, inspector.

**Directoria do Contencioso**

DECIMO PRIMEIRO DISTRICTO

Afim de pagarem o imposto de pena de agua relativamente ao exercicio de 1896, convida-se a comparecerem nesta repartição os abaixo mencionados:

- Florindo Joaquim Monteiro.
- Domingos Antonio Pereira.
- Alexandre Joaquim Fonseca Lemos.
- Severiano Formiga.
- José Narciso de Souza.
- Geraldo Guedes da Silva.
- Frederico José dos Santos Rodrigues.
- Joaquim Augusto Teixeira.
- Francisco Ignacio M. Homem de Mello.
- Candido Militão de Souza Viveiros.
- Jose Antonio de Lima.
- I. Francisco de Carvalho.
- Antonio Augusto Coelho.
- Domingos Gonçalves Lemos.
- Philadelpho de Carvalho Paes de Andrade.
- Genoveva Amelia P. Fonseca.
- Pensylveno de Carvalho Paes de Andrade.
- Francisco Ignacio de Oliveira Aguiar.
- Ulpiano Fuentes Carqueija.
- Manoel Ribeiro.
- José Ignacio Azevedo.
- Antonio José de Souza.
- Antonio da Silveira Pinto.
- Antonio Joaquim Ferreira.
- Luiz Rocha Machado.
- Clara Maria Pinto.
- Empresa Limpeza das Praias.
- Reyhner & Comp.
- Conselheiro Francisco de Paula Mayrink.
- Luiz José Ribeiro Guimarães (herdeiros).
- Companhia Nacional Panificação.

Directoria do Contencioso do Thesouro Fe-deral, em 23 de novembro de 1899.—O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1900

Pela inspectoria desta Alfandega, se declara que, até o dia 22 de dezembro do corrente anno, a 1 hora da tarde, recebem-se pro-postas para o fornecimento, durante o anno de 1900, de papel, objectos de escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço ma-rítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1899.—O 2º escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Não sendo encontrado o paradeiro dos im-portadores abaixo mencionados, que se acham em debito por differenças encontradas por occasião da revisão de seus despachos adiante anumerados, convido-os pelo presente a com-parecerem nesta secção, no prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de satisfazerem os seguintes debitos, sob pena de ser promovida a cobrança pelos meios executivos: Adol-phi Spann & Comp., 17\$455 das notas n. 8.292/3 de setembro de 1898; Benjamin Santos, 9\$900 da nota 93 (livre) de outubro de 1898; Delaporte, 11\$ da nota n. 1.983 de ju-lho de 1899; E. Labot (Mme), 8\$799 da nota n. 1.678 de setembro de 1898; Ignacio Ta-gliavia, 9\$360 das notas ns. 6.547/8 e 8.172 de setembro de 1898; João Maria de Rosas, 21\$600 da nota n. 10.878 de outubro de 1898; L. Albuquerque, 11\$ da nota n. 193 (livre) de dezembro de 1898; Leite & Comp., 6\$050 das notas ns. 1.968 e 10.115 de setem-bro de 1898; Manoel José Ponciano, 27\$500 da nota n. 150 (livre) de julho de 1899; Mar-tins Pinto & Comp., 1\$832 da nota n. 10.087 de setembro de 1898; Michel Pletuer, 15\$530 da nota n. 6.523 de outubro de 1898.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, em 27 de novembro de 1899.—O chefe, *J. Z. Rangêl de S. Paio*.

**Contadoria da Marinha**

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

*Grupo 2 — Padaria*

Em virtude do regulamento e decreto n. 3.258, de 11 de abril de 1899, e despacho do Sr. Ministro da Marinha exarado no officio do chefe do Commissariado Geral da Armada n. 228, de 4 de novembro ultimo, são convidados os negociantes Antonio José de Azevedo e José Justino Teixeira para comparecerem nesta Contadoria no prazo de tres dias uteis, a contar de 19 do corrente, afim de assignar os respectivos contractos, incorrendo na multa de 5 % se deixarem de o fazer.

Contadoria da Marinha, 18 de dezembro de 1899.— O contador, *Antonio de Babo Ribeiro Souza Junior*.

**Intendencia Geral da Guerra**

Tendo sido annullada, pelo Sr. general Ministro da Guerra, a concorrência effectuada nesta intendencia a 25 de setembro ultimo para a compra de metaes velhos, sem applicação immediata, canhões de ferro e bronze imprestaveis, de diversas dimensões, pertencentes ao Governo da Republica e existentes em diversos estabelecimentos militares, quartéis, fortalezas e depositos a cargo do Ministerio da Guerra e em varios pontos do territorio brasileiro, de ordem do Sr. general intendente se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir da data do presente edital e dentro do prazo de 90 dias, se receberão propostas nesta intendencia para a compra do material acima especificado, sob as seguintes condições:

I

Os concurrentes deverão apresentar as suas propostas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem raturas nem emendas, sellada a primeira e firmadas ambas pelos ditos concurrentes ou seus prepostos competentemente autorizados por instrumentos de procuração, em envolvero fechado e lacrado, não podendo ser admitidas as que forem apresentadas fóra do prazo acima estipulado, nem tão pouco retiradas quaesquer dellas-uma vez encerrada a concorrência, sob pena de perda da metade da caução que as tem de garantir, conforme a condição que adeante se verá.

II

O preço deverá ser calculado na razão de cada kilogramma de metal, distinguindo-se, a especie, podendo os concurrentes propor-se á aquisição do mesmo em parte ou no todo.

III

Os preços de cada especie serão estipulados em papel moeda nacional, ficando ao Governo reservado o direito de determinar a ordem da entrega dos metaes, quer quanto ás localidades, quer quanto ás especies.

IV

Ao Governo Federal fica, porém, salvo o direito de preferir, em igualdade de condições, aquella das propostas que se referir á compra dos mesmos metaes em globo.

V

Os concurrentes deverão fixar em suas propostas o menor prazo possivel para dentro delle ser effectuada a pesagem dos metaes que desejarem adquirir e a sua respectiva retirada do local em que se acharem.

VI

As despesas de transporte dos ditos metaes do ponto em que se acharem para o em que deverão ser pesados, recebidos e retirados pelo respectivo comprador, correrão á conta do concurrente preferido, o qual tambem

pagará as da respectiva pesagem e fornecerá os necessarios aparelhos.

VII

Ao proceder-se á pesagem dos ditos metaes será nomeada uma comissão composta de dous officiaes technicos do exercito brazilleiro de um empregado do Ministerio da Fazenda nesta Capital e nos Estados, a qual fiscalizará esse trabalho, inventariando os metaes que forem sendo pesados, discriminando-lhes as especies, e bem assim o peso correspondente excluindo dentre elles os canhões que por seu valor historico deverem ser conservados em poder do Governo Federal, competindo a este pelo Ministerio da Guerra apreciar os motivos da dita exclusão e dal-a por approvada no prazo mais breve possivel, afim de não demorar a entrega dos que puderem ser cedidos ao comprador referido.

VIII

Qualquer incidente ou duvida em relação ao trabalho da mencionada pesagem dos metaes entre os encarregados de fazel-o e a comissão fiscalizadora deverá acto continuo ser submettido á apreciação de Governo Federal, que resolverá a respeito no mais breve prazo possivel, devendo o comprador sujeitar-se a essa decisão sob pena de nullidade do contracto e perda da metade da caução que tem de garantir-o.

IX

Concluida a pesagem dos metaes existentes em qualquer localidade, serão elles entregues ao arrematante preferido, por meio do competente auto lavrado pela comissão fiscalizadora, que o assignará com o mesmo arrematante, cumprindo, porém, que este para tal effecto exhiba a prova documental de haver entrado para os cofres da União com a somma correspondente á importancia dos mencionados metaes.

Para o pagamento de cada partida de metaes que houver de ser entregue ao dito arrematante, será concedido a este o prazo improrogavel de 30 dias.

X

Si, esgotado o prazo a que se refere a clausula VIII, o arrematante não houver effectuado o pagamento da partida de metal que tiver de ser-lhe entregue, será considerado nullo o contracto, perdendo elle em favor do Governo Federal 50 % da caução em garantia do mesmo contracto, restando-lhe, entretanto, o direito á restituição dos outros 50 % da dita caução.

XI

Concluida que seja a pesagem de todo o metal arrematado, em cada localidade, deverá o arrematante arrecadalo fazendo-o retirar no prazo maximo de 30 dias, podendo, entretanto, requerer ao Governo Federal, pelo Ministerio da Guerra, a prorogação de tal prazo, que lhe será facultado a juizo do mesmo ministerio, não podendo, porém, tal prorogação exceder de quatro mezes, sob as penas já comminadas nas clausulas anteriormente consignadas para a entrega e retirada de cada partida do referido metal.

XII

Os concurrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro ou na Delegacia do mesmo Thesouro, em Londres, a quantia de cem contos de réis (100:000\$) em moeda-papel em garantia de suas propostas, e, no caso de ser a proposta para parte do material, o deposito será de cincoenta contos de réis (50:000\$) na mesma especie, sendo que as ditas propostas deverão acompanhar o documento comprobatorio de taes depositos sem o que não serão as mesmas recebidas e contempladas pelo Governo Federal.

XIII

Fica reservado ao Governo Federal o direito de annullar a presente concorrência, caso verifique não serem vantajosas as propostas apresentadas pelos concurrentes.

XIV

Si, preferida uma ou mais propostas (conforme a hypothese da venda dos metaes em

globo ou parcialmente), o respectivo signatario se não apresentar, por si ou por intermedio de procurador competentemente autorizado para, dentro do prazo de 20 dias no maximo, assignar na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o contracto de compra e venda, que nessa repartição deverá ser lavrado, perderá em favor do mesmo Thesouro a importancia da caução já mencionada, sendo considerada nulla a dita preferéncia para todos os effectos juridicos.

XV

O prazo de 20 dias, a que allude a clausula XIII, será contado do em que forem recebidos na mencionada Directoria do Contencioso todos os papeis e documentos que o Ministerio da Guerra deverá remetter ao da Fazenda, logo depois de haver deliberado sobre a escolha e preferéncia das propostas apresentadas pelos concurrentes.

XVI

Os concurrentes deverão declarar em termos claros e precisos que, em quaesquer duvidas ou incidentes que acaso se possam dar em relação ao contracto que houverem de firmar com o Governo Federal para a compra dos metaes de que se trata, sujeitam-se exclusivamente ás deliberações que a tal respeito tiverem de ser tomadas pelo mesmo Governo, no fóro administrativo.

XVII

Os concurrentes deverão igualmente renunciar todos os casos fortuitos, de força maior e outros, porventura, em direito allegaveis, para o effecto de ser annullada a concorrência, uma vez realizada esta e feita a escolha das propostas apresentadas, sob pena de perda da caução effectuada em favor dos cofres do Thesouro Federal. Poderá todavia o Governo da União, si assim o julgar conveniente, attender a quaesquer reclamações razoaveis, que acaso lhe forem apresentadas pelos ditos concurrentes, ouvida a comissão fiscalizadora.

XVIII

As propostas deverão ser entregues nesta Intendencia Geral, observadas as condições de fórma e prazo já anteriormente estipuladas nas clausulas acima exaradas, e nesta mesma repartição se procederá á abertura das mesmas no dia em que se encerrar a concorrência, e á hora que será préviamente annunciada, para conhecimento dos interessados.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 7 de novembro de 1899.— Tenente-coronel, *Manoel Fernandes Neves Junior*, chefe de secção.

CONCURRENCIA

*Artigos de escriptorio*

A comissão de compras desta intendencia recebe propostas no dia 22 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento de artigos de escriptorio, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar este fornecimento devem procurar os respectivos impressos, nesta secção, onde deverão, primeiramente habilitar-se na fórma das ordens em vigor.

Previne-se que as propostas são em duplicata, sellada a primeira via, escripta com tinta preta, sem raturas ou emendas, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar na occasião da sessão, apresentar documento de caução da garantia de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra, e sujeitarem-se á multa de 5 %, caso se recusem a assignar o respectivo contracto.

Quaesquer outros esclarecimentos serão dados nesta secção aos interessados.— O chefe de secção, *Manoel Ferreira Neves Junior*.



**Arsenal de Guerra**

**MATRICULA DE COSTUREIRAS**

De ordem do Sr. coronel director, faço publico que do dia 3 a 25 de janeiro proximo vindouro serão recebidas, na sala da distribuição de costuras deste arsenal, petições das costureiras que pretenderem habilitar-se a confeccionar trabalhos de costuras durante o anno de 1900, devendo para isso apresentar:

1º, requerimento ao mesmo Sr. coronel director, contendo nome, idade, estado, nacionalidade e residencia da licitante;

2º, carta de responsabilidade pela importancia da materia prima retirada pela peticionaria, passada por funcionario federal que perceba pelos cofres da União nesta Capital Federal vencimentos, pelo menos, de 150\$ mensaes;

3º, não serão acceitas duplicatas de fianças e nem se concederá mais de uma matricula a cada costureira.

Capital Federal, 20 de dezembro de 1899. — F. G. da Costa Filho, tenente-ajudante.

**Escola Preparatoria e de Tactica**

O conselho economico desta escola recebe propostas para o fornecimento, durante o semestre vindouro, dos seguintes artigos:

**Rancho**

Em kilos — Arroz de Iguape vermelho nacional, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão, banha de Porto Alegre (marca Alves), batatas inglezas, biscoitos nacionaes, bolachinhas de agua e sal, café em grão e moído, carne de carneiro, dita de porco, dita secca, dita de vacca, dita de vitella, chá preto e verde Hysson, farinha de trigo, goiabada. Lombo de Minas, manteiga Demagny, dita Bretel, dita Lepelletier, dita nacional, marmellada nacional, massa para sopa (nacional e estrangeira), matte em folha, pão, paio, queijo de Minas, dito do Reino, roscas do barão e de manteiga, sabão commum, toucinho de Minas e americano, compotas de fructas nacionaes.

Em litros — Azeite de algodão, dito doce, dito de peixe, oleo de linhaça, ervilhas de Lisboa, farinha de Magé, dita de sagú, feijão de côr, dito preto, kerozene, leite, sal e vinagre tinto e branco de Lisboa.

Em unidade — Gallinha, lingua secca do Rio Grande, ovos, tijolo de arear, vassoura de piassava e frango.

Em centos — Alhos, bananas, cebola e laranjas,

Em quintos — Vinho virgem.

Em garrafas — Vinho do Porto (Villar de Alem).

Em maços — Palitos lixados.

Em pacotes — Phosphoros nacionaes (flat lux) e maizena.

Em latas — Azeitonas, compotas de fructas nacionaes e linguicas.

Em rações — Legumes, temperos e verduras.

Em copo — Geléa.

Em litro — Melado de canna de primeira qualidade.

**Forragem**

Em kilos — Alfafa, capim, farello e milho.

**Ferragem**

Em unidade — Ferradura para cavallos e muares.

Em milheiro — Cravos allemães.

As propostas serão em cartas fechadas e deverão ser feitas com clareza em duas vias, uma das quaes sellada, contendo ambas a declaração de caucionar o proponente 5% da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre e sujeitar-se a uma

multa do valor dessa importancia, si não comparecer para assignar o contracto dentro do prazo marcado, caução que poderá ser levantada após o fornecimento para o primeiro mez.

Para concorrer ao fornecimento não é preciso ser negociante matriculado, bastando provar com documentos: 1º, haver pago o imposto da respectiva casa commercial; 2º, possuir bens, mercadorias, dinheiro, titulos ou fiador idoneo, que se responsabilize pelo pagamento das multas, em que possa incorrer.

Os contractantes serão obrigados a fornecer aos officiaes empregados desta escola, pelos preços do contracto.

Outrosim, recebe tambem propostas para a lavagem de roupa da enfermaria e respectivo concerto, em peças, durante o referido semestre, devendo o proponente acceto depositar, até a assignatura do contracto, uma quantia proporcional á lavagem, e nunca superior a 20\$000.

As propostas serão abertas sabbado, 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, podendo os interessados apresentar-se neste estabelecimento, afim de receber os esclarecimentos de que precisarem, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 15 de dezembro de 1899. — Candido Alberto de Freitas e Albuquerque, secretario.

**Nono regimento de cavallaria**

**QUINTA DA BOA VISTA**

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico que, na secretaria deste regimento, recebem-se até o dia 26 do corrente propostas para a compra do estrume da cavallhada, durante o 1º semestre de janeiro a junho de 1900.

Quartel na Quinta da Boa Vista, 19 de dezembro de 1899. — Luiz Torquato de Souza, tenente-secretario interino.

**Directoria Geral da Industria**

**FORNECIMENTO DE PÃO E BOLACHAS PARA A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima referido, durante o anno de 1900, sendo designado o dia 26 do corrente mez, a 1 hora da tarde, para abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os necessarios esclarecimentos, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 9 de dezembro de 1899. — O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

**FORNECIMENTO DE CARNE VERDE PARA A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima, durante o anno de 1900, sendo designado o dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã, ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 9 de dezembro de 1899. — O director, interino da secção, *Fernandes Silva*.

**FORNECIMENTO DE VIVERES PARA A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento acima, durante o anno de 1900, sendo designado o dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 9 de dezembro de 1899. — O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

**FORNECIMENTO DE CARVÃO CARDIFF**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta concorrência para o fornecimento de carvão Cardiff peneirado para uso das lanchas a cargo desta secção, durante o anno de 1900, e coke sendo designado o dia 26 do corrente, a 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas.

Nesta secção prestam-se os necessarios esclarecimentos, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 9 de dezembro de 1899. — O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

**FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E PERTENECES PARA USO DAS LANCHAS AO SERVIÇO DESTA DIRECTORIA**

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que se acha aberta concorrência, para o fornecimento acima, durante o anno de 1900, sendo designado o dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das respectivas propostas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas, versando sobre os seguintes artigos:

- Azeite doce.
- Oleo de ricino.
- Oleo de cran.
- Graxa do Rio Grande.
- Lixa ns. 0 e 1.
- Estopa nacional,
- Limas diversas.
- Gacheta patente.
- Gacheta Arbustos.
- Papelão idem.
- Fios idem.
- Borracha em lençol.
- Valvulas de borracha.
- Almotolias diversas.
- Lã para torcidas.
- Arame de cobre 1/32.
- Tijolo para limpeza.
- Dito refractario para caldeira.
- Grelhas.
- Solda caustica.
- Pás.
- Mangueras.
- Tintas patent. branca, preta, verde, roxo-terra e zarcão em pó.
- Verniz preto, patent.
- Dito copal branco.
- Agua raz.
- Seccante.
- Oleo de linhaça.
- Cabos retenidos, reboques e defensas imbó.
- Balões.
- Lona para toldo e sanefas.
- Crocks.
- Baldes.
- Escovas e vassouras de piassava.
- Brochas.
- Pinceis.
- Potassa.
- Fio de vela.
- Agulhas.
- Torcidas para pharóes.
- Cera.

Repuxos.  
Linha de barca.  
Bandeiras, signaes Merlin.  
Elos patent.  
Machadinhas.  
Kerozene.

Nesta secção prestam-se os esclarecimentos necessarios, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Segunda secção da Directoria Geral da Industria, 9 de dezembro de 1899.— O director interino da secção, *Fernandes Silva*.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1900

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1900, annunciada por edital de 30 de outubro ultimo, e que devia realizar-se no dia 15 do corrente, fica transferida para o dia 15 de janeiro proximo futuro.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de dezembro de 1899.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL FIXO E RODANTE E OUTROS, CONSIGNADOS OU PERTENCENTES À ESTRADA

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 21 do corrente, serão recebidas na intendencia desta estrada, na Gamba, propostas para o serviço de descarga e transporte do material fixo e rodante e outros, consignados ou pertencentes à estrada, durante o anno de 1900.

Os concorrentes deverão effectuar previamente, na thesouraria da estrada, a caução de 300\$ para garantir a assignatura do contracto, e os recibos dessa caução serão exhibidos, em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das propostas respectivas, que devem estar em envolveros fechados, contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas para serem acceitas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem ser escriptas com tinta preta, seladas devidamente, datadas, assignadas e indicar a residencia do proponente; serão abertas na presença dos apresentantes, e, das que satisfizerem os requisitos legais acima mencionados, proceder-se-ha em seguida, á enumeração e leitura.

As bases para o contracto acham-se á disposição dos interessados nesta secretaria e na referida intendencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 2 de dezembro de 1899.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

### Administração dos Correios do Districto Federal

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logaros de carteiro-supplente, a effectuar-se a 21 de janeiro proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 annos a 30 de idade, gosar boa saude e estar vaccinados, ter bom procedimento, saber ler e escrever correctamente, e conhecer as quatro operações fundamentais da arithmetica. (Art. 394, § 4º, do regulamento.)

O concurso será valido per um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato, e os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação das duas provas.

Primeira secção, 20 de dezembro de 1899.— O ajudante do administrador, *Luis M. Serqueira Braga*.

EDITAES

### Sexta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Diogo José de Andrade Machado, juiz da sexta pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que existe neste juizo e respectivo cartorio uns autos crimes, em que é autora a justiça e réos José Dezi e Miguel José denunciados como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e não sendo possivel intimal-os pessoalmente por haverem se ausentado para logar incerto e não sabido, pelo presente cito e chamo a este o juizo os ditos réos José Dezi e Miguel José, para no prazo de 20 dias comparecerem á rua do Cattete n. 7, na sala das minhas audiencias, para se verem processar e julgar, sob pena de se fazer ás suas revelias. Para constar, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal em 20 de dezembro de 1899. Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrevão, o escrevi.—*Diogo José de Andrade Machado*.

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Diogo José de Andrade Machado, juiz da sexta pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que existe neste juizo e respectivo cartorio uns autos crimes, em que é autora a justiça e réo Antonio Coelho, denunciado como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e não sendo possivel intimal-o pessoalmente por haver se ausentado para logar incerto e não sabido, pelo presente cito e chamo a este juizo o dito réo Antonio Coelho, para no prazo de 20 dias comparecer á rua do Cattete n. 7, na casa das minhas audiencias, para se ver processar e julgar sob pena de se fazer á sua revelia. Para constar, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos 13 de dezembro de 1899. E eu, Pedro Rodrigues Silva, escrevão, o escrevi.—*Diogo José de Andrade Machado*.

### Nona Pretoria

De praça para a venda e arrematação de bens pertencentes ao espolio do finado Manoel Jose Ferreira Ribeiro

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz da Nona Pretoria nesta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que o official de justiça que servir de porteiro dos auditores trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação no dia 21 de dezembro de 1899, ao meio-dia, depois da audiencia do estylo, os bens pertencentes ao espolio do finado Manoel José Ferreira Ribeiro, arrecadados pela Curadoria Geral de Ausentes e constantes das avaliações existentes em cartorio e que constituam o estabelecimento de louças á rua Visconde de Sapucahy n. 213, os quaes são os seguintes: uma armação de pinho pintada com prateleiras e tres divisões, avaliada em 30\$; uma vitrine de porta, avaliada em 20\$; um bahu de folha com roupas brancas, avaliado em 3\$; uma cama de madeira para

solteiro, avaliada em 2\$; um colchão e dous travesseros de paina de sedi, avaliados em 1\$; um cabido, avaliado em 50\$; um bahu de madeira com roupa para homem, avaliado em 2\$; uma mesa de abas, para escripta, avaliada em 2\$; seis cadeiras de diversos feitios e assentos, avaliadas em 6\$; uma balaça e pesos, avaliados em 10\$; duas mesas de pinho para escripta, avaliadas em 2\$; uma escada grande de abrir e fechar, avaliada em 5\$; uma dita inteira, avaliada em 1\$; 2 lapeões e abajour, sendo um grande e outro pequeno, para centro de sala, avaliados em 10\$; 26 ourinões de louça, avaliados em 13\$; 15 ditos de ferro, avaliados em 7\$500; cinco garrafas brancas para vinho, avaliadas em 1\$500; oito compoteiras, avaliadas em 4\$; duas fruteiras de diversos feitios, avaliadas em 2\$; 22 sopeiras de louça de diversos tamanhos, qualidades e feitios, avaliadas em 11\$; 19 vidros com tampos para doces, avaliados em 7\$600; 16 castiças de ferro de diversos feitios, avaliados em 4\$800; tres bules e um assucareiro de ferro, avaliados em 3\$; 165 tijellas de diversos tamanhos, qualidaes e feitios, avaliadas em 33\$; 20 bules de louça de diversos tamanhos e feitios, avaliados em 8\$; 60 canecas de diversos feitios, tamanhos e qualidades, avaliadas em 6\$; quatro apanhadores de moscas, avaliados em 2\$; uma caixa com lapis de pedra, avaliada em 500 réis; 15 farinheiras de vidro de diversos feitios, avaliadas em 3\$; sete e meio pares de escarradeiras de porcellana de agathe, avaliados em 7\$500; nove assucareiros de porcellana e vidros de diversos feitios e tamanhos, avaliados em 2\$700; 350 copos de vidro, crystal, etc., de diversos feitios e côres, avaliados em 70\$; 65 calices de vidro, crystal, etc., de diversos tamanhos, feitios e côres, avaliados em 13\$; 550 pratos fundos, razos e de sobremesa, de diversos feitios, tamanhos e qualidades, avaliados em 110\$; 680 cassas de chiecaras de louça, porcellana, etc., de diversos feitios, côres e tamanhos, avaliados em 136\$; sete caçarolis de diversos feitios, avaliadas em 3\$500; seis pratos travessos de agathe, avaliados em 2\$; tres marmitas de diversos tamanhos, avaliadas em 3\$; 11 bacias de estanho de diversos tamanhos, avaliadas em 5\$500; nove saboneteiras de louça e agathe, avaliadas em 900 réis; tres bacias de agathe para rosto, avaliadas em 1\$500; sete ferros para engommar, avaliados em 3\$500; sete fogareiros de grelhas, avaliados em 5\$200; cinco caldeirões de diversos tamanhos e feitios, avaliados em 2\$500; nove machinas para café, avaliadas em 4\$500; 11 leiteiras de agathe e louça de diversos tamanhos e feitios, avaliadas em 2\$; 12 caçambas de ferro, avaliadas em 5\$; dous baldes, avaliados em 2\$; 10 mamadeiras, avaliadas em 1\$; sete guarnições de ferro para lavatórios e talhas, avaliadas em 3\$500; 35 pratos travessos de louça, de diversos tamanhos, avaliados em 7\$; quatro espelhos pequenos, avaliados em 800 réis; tres pratos para paredes, avaliados em 1\$; quatro bandejas grandes de folha, avaliadas em 2\$; um grande lote de chaminés para lampeões, de diversos tamanhos, qualidades e feitios, avaliados em 25\$; dous reflectores, avaliados em 1\$; oito globos para gaz, avaliados em 2\$; uma caixa com apitos, avaliada em 1\$; tres comadres de louça, avaliadas em 3\$000; um lote de berimbans, avaliado em 500 réis; cinco mantegueiras de louça e vidro, avaliadas em 500 réis; sete verdeau de diversos tamanhos e feitios, avaliados em 2\$100; 24 bules de diversos feitios, qualidades e tamanhos, avaliados em 9\$; 12 lamparinas de latão, avaliadas em 1\$200; 10 bocaes para lampeões, avaliados em 1\$; 16 lampeões para corredor, de diversos tamanhos e feitios, avaliados em 10\$; 1 lote de caixas com graxa, avaliado em 200 réis; 10 lampeões de diversos tamanhos, qualidades e côres para sala de visita, avaliados em 20\$; 11 toças de champagne, de crystal, avaliadas em 3\$; 25 sopeiras de louça, de diversos tamanhos, feitios e quali-

dadas, avaliadas em 7\$500; duas molheiras, avaliadas em 400 réis; 25 paliteiros de louça, biscuit, etc., de diversos feitios, tamanhos e qualidades, avaliados em 12\$500; um lote de argoilas para chaves, avaliado em 200 réis; uma compoteira de côr, avaliada em 1\$; quatro lampeões pequenos, avaliados em 4\$; uma fruteira grande de crystal, avaliada em 2\$; tres licoreiros, avaliados em 3\$; dous pares de jarras pequenas, avaliadas em 2\$; duas jarras diferentes, avaliadas em 2\$; um paliteiro pequeno, avaliado em 1\$; um tapete pequeno, avaliado em 500 réis; um lote de torneiras de metal, avaliado em 1\$; duas colheres de pão, avaliadas em 200 réis; um lote de papel de seda, avaliado em 6\$; 10 talhas ordinarias, avaliadas em 10\$; cinco ditas finas com desenhos, avaliadas em 15\$; 96 meringas de diversos feitios, qualidades e tamanhos, avaliadas em 20\$; 17 jarros grandes de vidro de côr, avaliados em 17\$; 10 ditos pequenos, avaliados em 2\$; cinco vasos de barro para flores, avaliados em 2\$; dous potes de louça, avaliados em 1\$; cinco panelas ou caçarolas, avaliadas em 5\$; 18 terrinas de diversos feitios e tamanhos, avaliadas em 7\$200; oito porta-azeitonas, avaliados em 1\$; sete lampeões de diversos feitios, avaliados em 14\$; oito aparelhos de louça para lavatorios, avaliados em 80\$; nove espelhos pequenos, avaliados em 1\$800; nove potes pequenos de tinta, avaliados em 200 réis; seis pratos de côr, avaliados em 1\$; 80 quartinhas ordinarias, avaliadas em 10\$; 36 ditas com pintura, avaliadas em 10\$; um lote de talheres, colheres, torcidas, pavios, parafusos, pregos, porta-guardanapos, taxas, dobradiças, bocas de lampeões, conchas, pedras e mais accessorios do ramo de negocio, avaliado em 30\$; oito jarros pequenos, avaliados em 2\$; 16 figuras do biscuit, avaliadas em 8\$; 14 paliteiros representando figuras de diversos tamanhos e feitios, avaliados em 7\$; duas frigideiras, avaliadas em 2\$; cinco ferros de frizar, avaliados em 2\$500; cinco espumadeiras, avaliadas em 1\$; um par de estigias de prata, avaliados em 5\$; um portacartões de prata, avaliado em 5\$; importando todos os bens acima na quantia de 972\$, porquanto irão à praça, e quem os ditos bens pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima indicados. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 14 de dezembro de 1899. E eu, João Gonçalves Guimarães Machado, escrevão, o subscrevi.—*Virgilio de Sá Pereira.*

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE GAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	7 d.	6 63'4
Sobre Pariz.....	1\$362	1\$365
Sobre Hamburgo.....	1\$682	1\$685
Sobre Italia.....	—	1\$307
Sobre Portugal.....	—	545
Sobre Nova-York.....	—	7\$078
Ouro nacional, por 1\$000.....	3\$892	

**CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS**

**Apolices**

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	875\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	887\$000
Ditas do Emp. Municipal de 1896, port.....	164\$000
Ditas idem idem de 1896, nom...	170\$000

**Bancos**

Banco Rio e Matto Grosso, integ.	120\$000
Dito Commercio, integ.....	220\$000

**Companhias**

Comp. Estrada de Ferro Tocantins ao Araguaya, c/ 25 %/... ..	1\$000
Dita Seguros Boaanga, c/ 15 %/...	5\$000
Dita Melhoramentos no Brazil...	15\$000

**Venda por alvará**

20 acções da Comp. Jardim Botânico.....	155\$000
---	----------

Capital Federal, 20 de dezembro de 1899.—  
O syndico, José Claudio da Silva.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**RECTIFICAÇÃO**

Na publicação dos estatutos do Collegio Paula Freitas, no *Diario Official* de hontem, leia-se no capitulo VII, art. 45:—por um a dous annos—em vez de—por dous annos, como por engano sahiu.

**PATENTES DE INVENÇÃO**

N. 2.969 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo aparelho para impregnar madeiras». Invenção de Georg Friedrich Lebiotz, morador em Boulogne sur Seine, França*

O objecto da invenção é um aparelho destinado a impregnar peças compridas de madeira. Compreheo o novo aparelho um recipiente ou cylindro de duas extremidades ou tampas, dotadas de um certo numero de extensões cylindricas, em que se ajustam cylindros ôcos, com placas perfuradas. Estas placas trazem bossas de beira aguda ou facas annulares que mantem em posição os troncos de arvores ou peças compridas de madeira e facilitam a penetração do fluido impregnante.

Pódem-se applicar como fluidos impregnantes:

- 1º, agua fria ou quente, quer pura, quer misturada com substancias convenientes, para expulsar a seiva natural da madeira e a pôr em estado de ser utilizada;
  - 2º, substancias corantes de composição conveniente, para dar uma côr artificial à madeira;
  - 3º, antisepticos ou substancias analogas, susceptíveis de tornar inoffensivas as substancias fermentesciveis, contidas na madeira, impedindo assim sua putrefacção e protegendo-a contra os ataques de vermes e insectos;
  - 4º, substancias incombustiveis, para proteger a madeira contra a destruição pelo fogo;
  - 5º, outras substancias liquidas ou gazosas apropriadas para o tratamento de troncos de arvores ou peças compridas de madeira.
- Passo agora a descrever a invenção, referindo-me aos desenhos annexos.

A fig. 1 é uma secção longitudinal, a fig. 2 uma vista de extremidade, a fig. 3 uma secção vertical pela linha AB da fig. 1, e a fig. 4 uma secção vertical pela linha CD da mesma fig. 1.

Meu aparelho consiste em um recipiente ou cylindro *a*, que assenta em posição horizontal em uma armação conveniente.

O cylindro *a* traz em cada extremidade um flange destinado a receber uma tampa *p*. No interior do cylindro, uma serpentina *o*, conduz o vapor destinado a aquecer o liquido

no cylindro, o qual é tambem provido de tres trilhos *c*, sobre que correm as rodas *d* de uma caixa de carro *e*, que transporta a madeira.

As duas tampas *g* são ligadas ao cylindro *a* por meio de charneiras *h* e podem se fixar solidamente nos flanges annulares do cylindro por parafusos articulados *i*, empregando-se aneis de barricha, de metal, ou de outra substancia conveniente *k*, para assegurar uma junta hermetica.

No modelo de construcção representado pelos desenhos, cada tampa *g* é dotada de quatro extensões cylindricas *l*. Estas extensões se prolongam em fórma de tubos *m*, em que se acham eixos *t* da extremidade rosca.

Os eixos *t*, que se manobram por meio de volantes *v*, atravessam pela extremidade exterior as caixas de estopa *n*, enquanto sua extremidade rosca se prende em um bloco *u*, de modo que basta revolver o volante *v* em uma ou outra direcção para imprimir nos eixos *t* o movimento desejado.

Os mesmos eixos são dotados de uma cabeça ou collar adaptado para se prender nas extremidades de cylindros ôcos *o*, que se ajustam exactamente nas extensões cylindricas *l*.

As paredes dos cylindros *o* são dotadas de orificios *s*, e suas extremidades, de orificios *f*, para a entrada e a sahida do liquido.

Os mesmos cylindros tem um flange *x*, disposto de um lado para receber placas *p*, e que, de outro lado, se prende no encaixe *y*, formado nas tampas *g*.

As placas *p*, que são preferivelmente de aço, são dotadas, na fórma de construcção representada, cada uma de seis perfurações *q*, as quaes são circulares por bossos annulares de arca *r* aguda.

As arestas agudas ou facas *r* tem por objecto penetrarem nas extremidades da madeira para tratar e servem ao mesmo tempo para manter solidamente a mesma madeira e assegurar uma junta perfeita nos logares de admissoão e de descarga.

Em lugar de quatro cylindros *o*, dotados cada um de seis perfurações, como representado no desenho, pôde-se empregar outro numero de cylindros *o* de perfurações. Podem-se tambem obter effeitos muito variados com o mesmo numero de cylindros, variando-se o numero das placas *p*.

A madeira para tratar se colloca, preferivelmente, do modo representado na fig. 4, em caixas de carro, cujos compartimentos correspondem exactamente à disposiçào e ao numero dos orificios.

Na periphèria do recipiente *a* existem uma torneira *s* para a admissoão do liquido impregnante, uma torneira *l* para a descarga do mesmo liquido, uma valvula de segurança *2*, uma torneira *3*, servindo para estabelecer a conexão com uma bomba de alta pressião, um manometro *4*, uma torneira *5*, servindo para admitir o vapor na serpentina *b* e uma torneira *6*, para a evacuação do vapor da mesma serpentina. Um thermometro *7* serve para indicar a temperatura do liquido contido no recipiente, e finalmente cada extensão cylindrica *l* tem uma torneira de descarga *8*, pela qual se pôde escapar o liquido que penetra pelo orificio *f*.

O modo de funcionar do aparelho acima descripto é o seguinte:

Os eixos *t* do lado direito se põem primeiro em rotaçào, pelos volantes, movendo-se para trás, até se achar formada entre o flange *x* e o encaixe annular *y* uma junta hermetica. Abre-se então umas das tampas *g*, enquanto a outra se conserva fixa, de modo importante no aparelho, e introduz-se no recipiente a caixa de carro, carregada de madeira. Fecha-se então o aparelho por meio dos parafusos *i* e impõem-se do mesmo lado os cylindros ôcos *o* para diante, até se prenderem na madeira as facas *r*.

Abrem-se depois as torneiras *8* do lado direito, deixando-se abertas as outras torneiras, menos a torneira de entrada *s*.

Cemo se vê, fig. 1, os orificios *s* dos cylindros *o*, do lado direito, estão fechados, enquanto os orificios *s* dos mesmos cylindros do lado esquerdo, estão abertos e em comunicação com o interior do cylindro *a*.

Penetrando o liquido pela torneira *x*, e abrindo-se a torneira 3 depois do fechada a torneira *x*, por exemplo, o liquido submettido á acção da pressão pôde sómente penetrar na madeira pelo lado esquerdo, na direcção longitudinal das fibras.

Como o liquido, que se acha submettido á pressão consideravel, não encontra sahida, a não ser pela madeira, penetra esta com grande rapidez em todo o seu comprimento e entra nos cylindros *o* do lado direito, de onde se escapa pelos orificios *f* e pelas torneiras 8.

O liquido proveniente destas ultimas torneiras se faz preferivelmente voltar ao cylindro por meio de uma bomba de pressão.

Depois de penetrada a madeira pelo liquido na direcção da esquerda para a direita, pôde-se fazer passar o liquido na direcção inversa, isto é, da direita para a esquerda.

Para este fim, fecham-se as torneiras 8 do lado direito e abrem-se as do lado esquerdo. Manobrando se então os volantes *v*, movem-se para trás os cylindros *o* do lado esquerdo, e impellem-se para diante os cylindros do lado direito, até ficar estabelecida uma junta completamente impermeavel entre os flanges *w* e os encaixes annulares *y*, do lado esquerdo do aparelho.

Desse modo pôde-se mudar a direcção do liquido impregnante sem diminuir, nem por um momento, o grão de alta pressão existente no aparelho.

Esta mudança de direcção apresenta muitas vantagens, sendo mesmo absolutamente necessaria em certos casos, quando se empregam tintas, por exemplo, pela razão que, de outro modo, a extremidade de um tronco de arvore seria susceptivel de receber uma côr mais carregada do que a outra extremidade.

Em qualquer caso, porém, é preferivel effectuar essa mudança de direcção, por ser a impregnação consideravelmente mais regular.

Acabada a impregnação, desliga-se a bomba de alta pressão, fecham-se as torneiras 8 e abre-se a torneira 1, para esgotar completamente o cylindro. Abre-se depois a tampa e remove-se o aparelho a caixa de carro com a madeira tratada, repetindo-se em seguida a operação descripta acima.

O meu processo para impregnar madeira permite o tratamento completo e extremamente rapido das madeiras mais duras e mais frescas de grande diametro. A impregnação se effectua por meio de uma corrente constante pela madeira, que o liquido é obrigado a atravessar na direcção de suas fibras, podendo, portanto se depositar nestas a quantidade necessaria de substancia impregnante. As grandes vantagens, que apresenta meu aparelho aperfeiçoado sobre todos osapparelhos até agora conhecidos, são as seguintes:

1<sup>a</sup>, a madeira não se impregna sómente na sua superficie, porém até seu centro ou cerne;

2<sup>a</sup>, o aparelho torna possivel o tratamento de troncos inteiros de grande diametro e de qualquer comprimento;

3<sup>a</sup>, a impregnação pôde se effectuar, quer seja a madeira fresca ou secca;

4<sup>a</sup>, a impregnação da madeira se realiza com extraordinaria rapidez.

Em poucas horas, por exemplo, troncos derrubados de fresco das arvores mais rijas, como o carvalho, podem se converter em madeira completamente desembarçada de sua seiva natural, e que se pôde trabalhar immediatamente. Em uma hora troncos inteiros podem receber uma colorização completa e excellente. Em 15 minutos impregnam-se perfeitamente dormentes de abeto ou faia, e, em 25 minutos, dormentes de carvalho. No mesmo espaço de tempo podem-se impregnar hastes ou peças menores de madeira com substancias incombustiveis, de

modo a resistirem á acção do fogo mais intenso.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção;

1<sup>a</sup>, um aparelho para impregnar troncos de arvores ou peças compridas de madeira, o qual aparelho comprehende um recipiente ou cylindro *a*, tendo duas extremidades ou tampas *g*, dotadas de um certo numero de extensões cylindrica *c*, em que se acham dispostos, de modo a se poderem ajustar, cylindros ôcos *o*, nos quaes se acham insertas placas *p*, dotadas de um certo numero de perfurações *g*, circulaçadas por bossos annulares de aresta aguda ou facas *r*, por cujo meio tronco de arvores ou peças compridas de madeira podem se manter solidamente entre as placas perfuradas *p*, facilitando-se assim a penetração do fluido impregnante na direcção das fibras; substancialmente como se descreveu acima;

2<sup>a</sup>, emapparelhos como o que se descreveu acima para impregnação de madeira, a construção que consiste em dotar os cylindros ôcos ajustaveis *o*, de orificios como *s* e *f* e de flanges em projecção *w*, adaptados para se prederem em encaixes annulares correspondentes *y*, praticados nas extremidades *g* do cylindro principal, por cujo meio os cylindros ôcos *o* se podem fechar hermeticamente contra as mesmas extremidades *g*, de modo a taparem os orificios *s*, enquanto os orificios *f* se acham em comunicação com as torneiras 8; substancialmente como se descreveu acima;

3<sup>a</sup>, a construção geral e combinação de partes, formando o conjunto de meu aparelho aperfeiçoado para impregnar madeira; substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1899.—  
Como procuradores, Jules Géraud & Léclerc.

N. 2.970 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para uma nova machina para arrolhar garrafas. «Invenção da The Crown Cork Company, limited», domiciliado em Londres, Inglaterra.

A invenção se refere ás machinas destinadas a arrolhar garrafas por meio de capsulas, tacs como as conhecidas pelo nome de «crown corks» que comprehendem uma capsula metallica contendo um disco arrolhador, sendo essa capsula adaptada para se fixar na bocca da garrafa, dobrando-se sua borda em redor de uma saliencia existente na cabeça da garrafa, enquanto o dispositivo se acha sob pressão.

No memorial do privilegio inglez n. 7.877, de 26 de abril de 1892, se acha descripta e representada uma machina destinada a arrolhar garrafas, por meio de pedaes, e o memorial do privilegio inglez n. 17.671, de 16 de agosto de 1895, descreveu e representou um aperfeiçoamento da mesma machina, pelo qual as mesmas operações se effectuam por meio de vapor ou outra força exterior.

Em qualquer desses dous casos, porém, a rapidez da operação é limitada, pelo facto que o operador colloca separadamente a capsula na garganta da cabeça arrolhadora, assim como colloca separadamente as garrafas na machina e as remove desta.

E' contudo para desejar, afim de se conseguir uma execução mais rapida da operação do arrolhamento, que as coroas se colloquem automaticamente em posição na cabeça arrolhadora e as garrafas arrolhadas se removam tambem automaticamente da machina, tendo sómente o operador de collocar successivamente as garrafas na machina. Desse modo, pôde-se arrolhar, com um só operador, um numero de garrafas approximadamente duplo com as machinas mencionadas acima.

Nas duas fórmas destas machinas, a cabeça arrolhadora recebe um movimento vertical na direcção da garrafa e de seu supporte e na direcção inversa.

Na presente invenção as series de cabeças arrolhadoras empregadas são fixas verticalmente, e a pressão para o arrolhamento se obtem pelo movimento vertical dos supportes das garrafas.

Por outro lado, na machina descripta no ultimo dos memoriaes descriptivos a que nos referimos acima, o dispositivo para limitar automaticamente a pressão do arrolhamento e compensar as pequenas differenças de altura, em garrafas de uma capacidade dada, consiste, como se descreve detalhadamente, em um mecanismo hyraulico.

Na presente invenção, porém, a limitação da pressão do arrolhamento, e a compensação equivalente para as diversas alturas de garrafas se obtem por dispositivo do outro genero.

A machina que faz o objecto da presente invenção preenche, no seu conjunto, todas as funções das duas machinas mencionadas, e além disso, separa automaticamente as capsulas de uma moéga em que se collocam promiscuamente e as eleva, collocadas em posição conveniente, sobre as cabeças de garrafa, até as cabeças arrolhadoras, removendo depois automaticamente do aparelho as garrafas arrolhadas.

Para se poder comprehender claramente a invenção, de modo a se pôr facilmente em pratica, passamos a descrever-a, referindo-nos aos desenhos annexos.

A fig. 1 é uma elevação lateral da machina, principalmente em secção por uma linha central. A fig. 2 é uma elevação de frente e a fig. 3 um plano, com o mecanismo de alimentação removido. A fig. 4 é um plano parcial em secção horisontal pela linha AB da fig. 2, com o mecanismo motor de garra cortado. A fig. 5 é uma vista de extremidade superior de uma placa dotada de um canal, fazendo parte do mecanismo de alimentação. As figs. 6, 6a e 6b são, respectivamente uma vista de extremidade superior, uma vista da borda e uma vista de fundo de um anel agitador e separador, que fórma parte do mecanismo de alimentação. As figs. 7 e 7a são, respectivamente, um plano e uma elevação e desenolvimento de um detalhe. A fig. 8 é uma elevação destacada da moéga. A fig. 9, uma vista em plano destacada de outro detalhe que se descreve adiante.

As figs. 10 e 10 A representam em plano e secção vertical, respectivamente, um anel de garganta formando parte de uma das cabeças arrolhadoras. A fig. 11 é uma secção da placa dotada de canal representando uma mola, que se descreve adiante. A fig. 12 é uma secção de uma das cabeças arrolhadoras. As figs. 12, 12a, 13, 13a e 14 apresentam detalhes relativos a um canal pelo qual passarão as capsulas no seu trajecto do mecanismo de alimentação ao plano inclinado que as conduz ás cabeças arrolhadoras. As figs. 15, 16 e 17 são vistas de detalhes que se descrevem adiante.

*a* é a base segurando uma columna ôca *b*, na qual é fixado um cam *b1* (figs. 7 e 7a), cuja subida e a descida são symetricas. A columna *b* é circumdada por uma segunda columna ôca *c*, adaptada para se mover em suas extremidades, sobre a columna *b* e dotada em sua extremidade inferior de um degrão que corre e se casa com um rebaixo existente no pé da columna *b*. *c1* é uma extensão vertical, parafusada na columna *c* e que se move nas suas extremidades superior e inferior sobre a columna *b*.

Na extremidade inferior da columna *c* é fixada uma engrenagem conica *c2*, virada para baixo engrenando com um rodete *c3*, do eixo horisontal *c4*, assentado no supporte *c5*, fixado na base *a*. O eixo *c4* é actuado por uma polia *c10* e em engate do systema bem conhecido.

O engate é operado, de modo a pôr em marcha ou parar a machina, pelo corridio usual *c6*, pelo intermedio de alavancas *c7* e *c8* que tem seu ponto de apoio, respectivamente, no supporte *c5* e em uma caixa *d* que circumda e envolve o mecanismo infe-

rior, achando-se as mesmas alavancas ligadas por uma barra.

A caixa *d* tem portas *d1* que dão acesso a seu interior e são mantidas por aldravas *d3*.

A columna *c* tem em cada extremidade um alargamento perfurado para receber uma série de cylindros *e* e *e1*, que correm verticalmente nestas perfurações. A extremidade inferior dos cylindros *e* traz uma roldana *e'*, descansando sobre o cam fixo *b1*. Quando a columna *c* se põe em rotação, ella arrasta consigo os cylindros *e* e *e1*, e, pela acção do cam *b1* e *e* se elevam e cahem durante uma parte da revolução da columna *c*, ficando abaixados a maior parte do tempo. Para se assegurar a descida e a subida dos cylindros *e* a intervallos convenientes, emprega-se roldanas *f* (fig. 1), trabalhando em azas que se projectam de cada um dos cylindros *e* em contacto com um flange *b2* do cam *b1*. Deste modo, á proporção que a columna *c* revolve, os cylindros *e* se elevam successivamente até a posição representada como sendo occupada pelo cylindro *e* dotado esquerdo na fig. 1. e se abaixam depois até seu nivel primitivo.

As extremidades superiores *e1* dos cylindros são fixadas guias *e3*, em fórma de U, contra que se collocam as garrafas e almofadas de borracha *e2*, situadas nas cabeças dos cylindros, formam um assento elastico para os fundos das mesmas garrafas. *g* é uma porca parafusada na columna *b* que assenta em uma espalda da extremidade superior da columna *c*, para impedir esta columna de abandonar o pedestal sob a acção do cam *b1*. *h* é uma mesa-plataforma destinada a receber as garrafas antes e depois de arrolhadas. *h1* é uma chave susceptivel de oscillar sobre um pino *h2* da mesa *h*, e que fica mantida em posição por uma mola *h3* collocada debaixo da mesma mesa e representada em linhas pontuadas na fig. 4. A função dessa chave é impellir em posição conveniente contra os guias *e3* as garrafas que não forem bem collocadas pelo operador, que as põe em posição á proporção que as pontas dos cylindros *e'* passam em frente delle.

A chave *b1*, em virtude da acção da mola *h3* pôde ceder, de modo a não quebrar as garrafas, no caso de se acharem estas collocadas de maneira a ficarem entre a mesma chave e uma das pontas do guia *e3*, *h5* é outro chave, fixada rigidamente na mesa *h*, e que desvia as garrafas arrolhadas dos cylindros *e1*, depois de se acharem abaixadas ao nivel da mesa.

Nas operações das partes descriptas acima, a columna *c* põe-se em rotação, com mecanismo fixado nella, na direcção das flexas das figs. 3 e 4, sendo as garrafas impellidas em posição conveniente; enquanto o cam *b1* ergue e abaixa successivamente os cylindros *e* e *e1* para o arrolhamento das garrafas, collocando-se estas nas almofadas de borracha *e2* quando os cylindros se acham em sua posição inferior, e, finalmente, as garrafas arrolhadas se removem automaticamente por meio da chave *h5*.

Os cylindros *e* contem cada um um mecanismo automatico de afrouxamento de pressão, que passamos agora a descrever.

No interior dos cylindros *e* correm verticalmente uma serie de cylindros *e2*, cuja parte média é de diametro reduzido para poder correr em porcas *e3*, que lhe servem de guias. Essas porcas *e3* se compoem de duas metades afim de se poderem collocar em contacto com o diametro menor dos cylindros *e2* e formam paradas para o limite vertical de movimentos dos cylindros *e2* no interior dos cylindros *e*. Nos cylindros *e2* corre uma terceira serie de cylindros *e4*, fechados em seu fundo e cuja extremidade superior communica com a camara dos cylindros *e2* por orificios *e5*, praticados em guias *e7*, fixados nas extremidades superiores dos cylindros *e2*. Nas extremidades superiores dos cylindros *e2* acham-se parafusadas as hastes *i*, correndo livremente pela extremidade superior e ofundo dos cylindros *e2*, e em cujas extremidades inferiores são fixados botões conicos *i1*.

Articulado no fundo de cada um dos cylindros *e2*, por meio de cavilhas *i2*, existe um par de esperas oscillantes *i3*, cujas extremidades livres se acham parcialmente enviezadas para fazerem contacto com a parte conica superior dos botões *i1*.

No fundo do cylindro *e* são collocadas peças cylindricas *j*, trazendo fixado um prolongamento vertical, constituindo em peças cylindricas de aço *j1*. Estas ultimas peças cylindricas envolvem as esperas *i3* e limitam o seu movimento exterior. *i2* são aneis de aço endurecido enviezados em suas bordas superiores para corresponderem á parte enviezada exterior das extremidades livres das esperas *i3*. As peças cylindricas *j* são circumdadas por molas espiraes *j1*, que assentam em suas extremidades inferiores sobre flanges das peças *j*, em suas extremidades superiores sobre o fundo dos cylindros *e2*. As molas *j1* tem somente a compressão sufficiente para supportarem o peso das partes sobrepostas e fazerem com que voltem á posição representada na fig. 1, depois de abaixadas; não accrescentam as suas molas quantidade consideravel á força de arrolhamento do aparelho. Uma serie de molas espiraes *j2*, muito mais tesas, envolvem os cylindros *e2* e assentam em suas extremidades inferiores sobre flanges formados no fundo dos cylindros *e2*, e em suas extremidades superiores sobre o lado inferior dos cylindros *e2*.

Dá-se ás molas *j2* uma compressão primitiva, sufficiente para comprimir as capsulas sobre as garrafas, e somente para este fim, e a compressão primitiva das mesmas molas é mantida pelo contacto das esperas *i3* com os aneis *i2* e os botões *i1*, ou somente com estes, quando se alcançou a pressão de arrolhamento pre-terminada e as esperas *i3* se acham em posição de descerem nos aneis *i2*, penetrando pelas extremidades superiores enviezadas dos mesmos aneis.

Como as garrafas de uma capacidade dada são susceptiveis de variar em altura, as partes que se acabam de descrever tem por fim afrouxar a pressão de arrolhamento assim que se alcança o limite de compressão das molas *j2*. Comprehende-se facilmente o modo de funcionar desse dispositivo.

Quando uma garrafa collocada na almofada *e2* se impelle para cima pela acção do cam *b1* até a resistencia de arrolhamento se tornar maior que a compressão predeterminada da mola *j2*, esta mola começa a se comprimir ligeiramente mais, o botão *i* abandona ligeiramente o contacto com as esperas *i3*, fazendo com que estas se movam interiormente sob a acção da superficie superior inclinada do anel, até descerem no interior do anel *i2* e o botão *i1* mantem a mola *j2* sob sua compressão primitiva, enquanto a garrafa fica isenta de qualquer pressão; depois de que a resistencia oferecida pela mola mais fraca *j2* faz voltar as partes á posição representada na fig. 1, cahindo o conjunto até seu nivel inferior pela acção do cam *b1*, para receber outra garrafa.

Desse modo, a força de compressão predeterminada da mola *j2* nunca pôde ser excedida, a não ser de uma quantidade minima, pelo facto de uma variação na altura das garrafas.

*d2* são luvas de folha metallica fina, fixadas em suas extremidades superiores nos cylindros *e2* e que envolvem livremente as extremidades superiores dos cylindros *e*, de modo a protegerem o mecanismo interior dos cylindros *e* e *e1* contra qualquer liquido que se puder entornar sobre a machina, impedindo que penetre pelas juntas de um cylindro em outro.

*e2* são orificios brocados nas extremidades superiores dos cylindros *e2* e representados em linhas pontuadas somente na fig. 1, que permite o escapamento do ar do interior dos cylindros e sua admissão exterior, segundo as mudanças de volume occasionadas pelo deslocamento dos cylindros *e2* nos cylindros *e*. Para um fim semelhante, o fundo dos cylindros *e2* é igualmente dotado de orificios *e2*.

Na extremidade inferior da columna *bca* acha-se fixada por um flange, uma columna *bca*, roscada em sua parte mediana *k* é uma peça cylindrica que se ajusta em posição vertical sobre a columna *bca* pela porca *fls*.

Esta porca é composta de duas peças para se poder collocar na posição representada, sendo dotada de um encaixe que abraça um ango da peça *k*.

A peça *k* é disposta para revolver com a columna *c1* sob a acção de uma chaveta *k2* (fig. 3) sobre a qual escorrega quando ajustada verticalmente na columna *c1*.

Na peça *k* é fixada uma série de cabeças arrolhadoras *k3*, que correspondem em numero e posição aos cylindros *e* e *e1*, e nas extremidades inferiores das mesmas cabeças arrolhadoras acham-se inserta uma série de gargantas conicas *k4*, que servem para abaixar e fechar os flanges estriados das capsulas quando estas ficam impellidas nas mesmas gargantas pelas cabeças das garrafas.

Debaixo das gargantas arrolhadoras *k4* existe uma serie de aneis de garganta *k5*, abertos em seus lados exteriores, como representam as figs. 10 e 10<sup>a</sup>, que são de escala augmentada para maior clareza. As gargantas *k4* e os aneis de garganta *k5* são fixados em posição por meio de porcas *k6*. Na parte superior das cabeças arrolhadoras *k3* existe uma serie de embolos *k7* que se estendem para baixo nas gargantas arrolhadoras *k4* e ficam limitados em sua posição inferior por um flange *dc* que são dotados e que vem repousar sobre assentos correspondentes situados nas extremidades inferiores das cabeças *k3*. A ascensão dos embolos *k7* é contrariada pela acção de molas *k8* que reagem em suas extremidades inferiores sobre os flanges dos mesmos embolos, e em suas extremidades superiores sobre porcas *k9*. Os embolos *k7* servem para, quando as capsulas se acham introduzidas nos aneis de garganta *k5*, mantel-as em contacto com a extremidade superior da garrafa, e exercer uma pressão directa para baixo de modo a effectuar a compressão do disco arrolhador contido na capsula, enquanto as gargantas *k4* comprimem os flanges estriados das mesmas capsulas em redor das cabeças das garrafas. Um anel chato *k10*, (fig. 9), cuja borda interior vem encontrar os lados abertos dos aneis de garganta *k5* circumda as extremidades inferiores das cabeças arrolhadoras *k3* e se move em um encaixe praticado nas mesmas extremidades.

O anel *k10* é composto de duas peças e articulado em uma columna *k11*, que se acha fixada de modo a se poder ajustar no suporte de alvado *k12* por meio de um parafuso *i1* achando-se esse suporte fixado no fundo da mesa *h*. A columna *k11* coopera para impedir a rotação do anel *k10* quando se acha este em posição, e supporta o mesmo anel quando se abre para se mover qualquer obstrução que se possa dar nos aneis de garganta *k5*.

A função do anel *k10*, quando se acha fechado em sua posição activa, consiste em encerrar as capsulas nos aneis de garganta á proporção que revolvem até o ponto de arrolhamento para encontrarem as garrafas que estão subindo.

Na parte do anel *k10* opposto á columna *k11* existe um canal *s* praticado parcialmente em cada metade do anel. E' por este canal *s* que as capsulas penetram nos aneis de garganta *k5*, á proporção que revolvem as cabeças arrolhadoras *k3*.

Os aneis de garganta occupando as bases das cabeças arrolhadoras são de fórma tal que se tocam uma á outra, e um annexo (fig. 16) se acha em sua frente para a recepção do anel *k10*, de modo que as capsulas são conduzidas ao anel de garganta pela passagem

do anel  $k_{10}$ , não existindo entre os aneis de garganta espaço por onde possam passar as mesmas capsulas.

A fig. 17 é uma secção pela linha JK da fig. 15 representando a combinação do plano inclinado, do anel  $k_{10}$  e do anel de garganta.

A fig. 18 é uma secção pela linha GH da fig. 15.

$m$  é uma moega, em que se collocam confusamente as capsulas. seu fundo é inclinado a  $45^\circ$  approximadamente e é fixado em uma placa  $m_{15}$  dotada de um canal exterior.

A placa  $m_{15}$  é fixada em uma peça de suporte  $m_2$ , que tem em sua extremidade um alvado de flange e abraça a extremidade superior da columna  $b$  assentando na peça  $k$ . Uma porca  $m_5$  impede a peça  $m_2$  de se elevar fóra da columna  $b$ , e uma chave  $m_6$  a impede de revolver com a peça  $k$  permitindo, entretanto, que esta peça  $k$  e a engrenagem conica fixada nella revolvam livremente com a columna  $c_1$ .

Todas as partes supportadas pela peça  $k$  e pela peça de suporte  $m_2$  acompanham qualquer ajuste vertical da peça  $k$  para dimensões diferentes de garrafas. Sobre a extremidade superior da peça  $k$  é fixada uma engrenagem conica horizontal  $m_3$ , que revolve com ellas sob a acção de uma chave  $m_4$ , e dous rodetes conicos  $m_7$  e  $m_8$ , fixados um em outro, trabalham em um pino  $w$ . O rodete  $m_7$  engrena na roda  $m_3$  e o rodete  $m_8$  se prende em uma engrenagem situada sobre a placa  $m_9$  que revolve em um pino  $m_{10}$  e apresenta em seu lado superior uma superficie plana em que se acha fixado, por meio de pernas  $m_{11}$ , um anel separador  $m_{12}$ .

A extremidade superior deste anel é enviezada e dotada de uma serie de agitadores  $m_{13}$ , e o mesmo anel separador tem em seu lado inferior canaes  $o_1$ , cujas dimensões e fórmas são calculadas de modo tal que o diametro maior das capsulas  $o$  sómente pôde penetrar nelles quando o lado maior ou do flange dessas capsulas dá para a superficie da placa da engrenagem conica  $m_9$ , sendo os canaes  $o_1$  apenas sufficientemente largos para a passagem do diametro menor das capsulas.

Devido a esse dispositivo, as capsulas  $o$ , que se acham collocadas confusamente sobre a placa  $m_2$ , formando o fundo da moega, e ficam submettidas á acção dos agitadores  $m_{13}$ , penetram do lado interior nos canaes  $o_1$ , do anel separador  $m_{12}$ , quando se apresentam com seus flanges ou diametros maiores junto á placa  $m_9$ , não podendo passar quando se apresentam com o flange virado para cima.

As capsulas que se acham neste ultimo caso continuam a soffrer a acção dos agitadores, até passarem todas finalmente no anel separador  $m_{12}$ , pelo effeito da gravitação na sua circumferencia inferior, em que as capsulas agitadas se accumulam principalmente. Na superficie superior da placa do canal  $m_1$ , no ponto em que se acha situada debaixo do anel separador  $m_{12}$ , existem chaves  $o_2$ , que se projectam ligeiramente acima de sua superficie e se acham representadas em plano na fig. 5 e em elevação na fig. 11. Essas chaves se prendem nas estrias das capsulas e tendem, á proporção que o anel separador  $m_2$  revolve em cima dellas, a fazer passar as capsulas  $o$  além da esphera do anel separador  $m_{12}$ .

Em uma placa de canal interior  $m_1$  acha-se fixada uma agulha  $o_3$ , que assegura a passagem das capsulas no anel exterior  $o_4$ , no caso de deixarem as chaves  $o_2$  de preencher sua funcção.

Pôde acontecer occasionalmente que uma capsula venha contra a agulha  $o_3$  em linha tão precisa com uma ponta visinha de uma das divisões triangulares entre os canaes transversaes ou angulares do anel separador  $m_{12}$ , que essa capsula fique esmagada. Para evitar esse inconveniente, empregamos uma mola  $o_5$ , supportando uma projecção vertical em sua extremidade livre, que estende-se para cima por um encaixe prati-

cado na placa de canal  $m_1$ . Essa agulha de molla  $o_5$  se acha collocada relativamente á agulha  $o_3$  e as pontas visinhas das divisões triangulares do anel separador  $m_{12}$ , de modo tal que uma capsula que, sem este dispositivo, ficaria esmagada contra a agulha  $o_3$ , fica desviada pela agulha de molla  $o_5$ , exteriormente até á distancia sufficiente para impedir seu esmagamento e fazer com que a agulha  $o_3$  empurre a capsula no canal exterior  $o_4$  ou impellida interiormente de maneira a cahir entre as capsulas existentes sobre a placa  $m_1$ . A agulha de molla  $o_5$  serve tambem para afastar interiormente as capsulas que puderem ter penetrado parcialmente nas passagens do anel separador  $m_{12}$  em falsa posição, tanto quanto permittir esta posição e as repellir na massa central de capsulas.

O canal exterior  $o_4$  é recurvado verticalmente e para dentro, como representam as figs. 5, 1 e 8, respectivamente em  $w$ , de modo que, no caso de se dar alguma obstrucção impedindo o trajecto das capsulas até o ultimo canal ou plano inclinado  $o_7$ , ou sua entrada no mesmo plano inclinado, como, por exemplo, no caso em que o aparelho separador forneça ao canal  $o_4$  um numero maior de capsulas, que aquellas que se removem do plano inclinado  $o_7$  na operação do arrolhamento, a linha de capsulas se quebra e se descarrega, por um orificio  $p$  do fundo da moega  $m$ , debaixo da divisão  $n$ , para se reunir á massa de capsulas, existente sobre a placa rotativa da engrenagem  $m_9$ , como se acha representado em  $t$ ,  $t$ , na fig. 5.

O plano inclinado  $o_7$  conduz as capsulas ao canal  $e$ , situado em frente do anel  $k_{10}$ , de onde passam, pelo effeito da gravitação da columna, do plano inclinado  $o_7$  nos aneis de garganta  $k_5$ , pelo canal  $s$ . A proporção que as garrafas juxtapostas se impellem para cima nas gargantas  $k_4$ , ellas se arrolham successivamente, e descem depois, ao mesmo tempo que os cylindros  $e_3$ , já dotados de suas capsulas. A medida que as garrafas arrolhadas chegam em seu movimento de rotação ao nível da mesa  $h$ , ellas ficam afastadas dos cylindros  $e_3$ , e pela chave fixa  $k_1$ , para serem removidas ulteriormente da mesa  $h$  pelo operador  $p_1$ , são orificios praticados no lado da moega  $m$ , debaixo da divisão  $n$ , para permittir o accesso á massa de capsulas existentes sobre a placa de engrenagem  $m_9$ .

Esses orificios são fechados por portas  $p_2$ , mantidas por meio de aldravas que se actuam pelas maçanetas  $p_3$  —  $p_4$  é um suporte fixado em sua extremidade superior na peça de ferro fundido  $m_2$ , e em sua extremidade inferior no anel  $k_{10}$ , quando este ultimo se acha fechado e a machina está em operação, mantendo assim em posição o lado do anel  $k_{10}$  opposto á columna  $k_{11}$ .

A fig. 6 é uma elevação de lado da moega  $m$  e de seu mecanismo, com a tampa de engrenagem (figs. 1 e 2) removida. A mesma figura representa igualmente em posição a engrenagem conica  $m_3$ .

A fig. 9 é um plano do anel  $k_{10}$ , representando o encaixe  $s$ , no ponto em que a extremidade inferior do plano inclinado  $o_7$  penetra nelle, em um anel de garganta  $k_5$ , na posição em que se apresenta em frente do plano inclinado  $o_7$  para receber uma capsula.

As figs. 10 e 10<sup>a</sup> são um plano e uma secção de um anel de garganta  $k_5$ , representada em escala maior para mais clareza.

Na fig. 6, que representa o anel separador  $m_{12}$ , as linhas pontuadas representam uma capsula  $o$ , passando por uma das passagens  $o_1$  desse anel separador  $m_{12}$ , e na fig. 5 as linhas pontuadas representam as capsulas, depois de sua passagem pelos canaes do anel separador  $m_{12}$ , indo ter, em forma de linha continua, no plano inclinado  $o_7$ , menos nos pontos  $t$ ,  $t$  em que a passagem se acha obstruida.

A rosca existente sobre a columna  $c_1$ , a porca  $k_1$ , que se parafusa nesse fio de rosca, e a columna  $k_{11}$  que corre na columna de alvado  $k_{12}$  e o parafuso  $t^1$  permittem ajustar verticalmente a peça  $k$ , com as cabeças arro-

lhadoras fixadas na mesma peça e o mecanismo inteiro de alimentação, de modo a se poder operar sobre garrafas de capacidades e dimensões diferentes, independentemente do mecanismo afrouxador de pressão descripto acima, o qual serve sómente para compensar ligeiras variações na altura de garrafas de um volume dado e de dimensões suppostas iguaes.

O operador se conserva em frente da machina e colloca as garrafas sobre os cylindros  $e_3$ , á proporção que passam estes deante delle.

As garrafas são mantidas em equilibrio pelos guias  $e_3$  e, ao passarem em redor da parte trazeira da machina, ellas ficam impellidas para cima, no interior das gargantas  $k_4$  pelo cam  $b_1$ , até ser alcançado o limite de pressão predeterminado no sentido vertical.

Neste momento, o mecanismo afrouxador de pressão as deixa cahir ligeiramente, depois de que o cam  $b_1$  as faz voltar a seu nivel primitivo, e a chave  $k_5$  as leva sobre a mesa  $h$ .

O aparelho de alimentação e de separação descripto acima fornece automaticamente as capsulas ao mecanismo de arrolhamento.

Para indicar mais claramente o trajecto das capsulas depois de passarem, pelos canaes da placa  $m_1$ , no canal  $o_4$ , representamos este ultimo canal em maior escala nas figs. 12 a 14.

Na fig. 12 acha-se representado um detalhe de uma parte da borda superior do anel sedor  $m_{12}$  e da placa de canal  $m_1$ , assim como a parte da moega  $m$ , dotada do orificio  $p$ , pelo qual as capsulas voltam á moega no caso de se produzir uma obstrucção por qualquer motivo. Essa fig. 12 mostra a posição relativa do canal  $o_4$  e de suas partes adjacentes quando se acha em posição na machina, sendo a secção tomada pela linha C-D da fig. 13, exactamente em frente do orificio  $p$ . A inclinação desse canal em sua entrada é representada na figura seccional 12<sup>a</sup>, que é tomada pela linha F-F da fig. 13, vista na direcção da flecha  $b$  e com a parte na posição que occupa na machina. A fig. 13 representa o canal  $o$  em plano, tal como seria si fosse removido da machina e repouzasse na sua base chata e não em sua posição normal, sendo esta vista especialmente destinada a mostrar a fórma do mesmo canal. A fig. 13<sup>a</sup> é igualmente uma secção pela linha C-D da fig. 13, vista na direcção da flecha  $a$ , devendo-se notar que esta figura seccional não representa a placa na sua posição relativa normal, sendo apenas destinada a representar a configuração da placa em secção nesse ponto. As partes mais altas correspondentes das figs. 13 e 13<sup>a</sup> são indicadas pela letra  $o^9$ .

A fig. 14 representa uma placa  $o^8$  servindo de tampa para o canal, representada em posição na fig. 12.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1<sup>o</sup>, uma machina para applicar capsulas a garrafas, comprehendendo uma serie de cabeças arrolhadoras, meios para fornecer automaticamente as capsulas a essas cabeças, meios para pôr em rotação as cabeças e o dispositivo de suporte, e meios para fazer com que o dispositivo de suporte das garrafas se approxime e se afaste das cabeças arrolhadoras durante sua rotação, por cujos meios as capsulas são fornecidas automaticamente ás cabeças arrolhadoras, e as garrafas collocadas sobre seu dispositivo de suporte, se erguem automaticamente para serem arrolhadas e se abaixam automaticamente, depois de arrolhadas, para serem removidas, como substancialmente descripto;

2<sup>o</sup>, em uma machina para applicar capsulas a garrafas, uma serie de cabeças arrolhadoras, meios para fornecer automaticamente as capsulas a essas cabeças, uma serie de dispositivos de suporte das garrafas, meios para pôr em rotação as cabeças e os dispositivos de suporte, meios para fazer com que os dispositivos de suporte das garrafas e as cabeças

arrolhadoras se approximem e se afastem durante sua rotaçào mutua. e meios para remover automaticamente as garrafas arrolhadas de seus dispositivos de supporte, como substancialmente descripto;

3º, em uma machina para applicar capsulas a garrafas, um mecanismo limitador de pressào comprehendendo um supporte para a a garrafa, uma mola mantida sob uma compressào primitiva predeterminedada, um mecanismo desprendedor e meios para operar automaticamente esse mecanismo, quando se alcança a mesma pressào predeterminedada, como substancialmente descripto;

4º, em um mecanismo limitador de pressào para machinas destinadas a arrolhar garrafas, um supporte para a garrafa, um cylindro composto; uma mola entre os dous membros deste, sendo dada a essa mola uma compressào previa predeterminedada, e um meio, substancialmente como foi descripto, para afrouxar essa compressào depois de ser alcançado o mesmo limite predeterminedado, permittindo-se que um membro desse cylindro composto corra no interior do outro, de modo a encurtar o conjunto do mesmo, como substancialmente descripto;

5º, em uma machina para applicar capsulas a garrafas, uma serie de cylindros compostos rotativos, comprehendendo estes cylindros um cylindro superior invertido, supportando as garrafas, um cylindro inferior, um terceiro cylindro correndo no interior do cylindro superior, um par de esporas oscilantes, uma haste fixada no cylindro superior e supportando, em sua extremidade livre, um botão em que se prendem as esporas oscilantes, uma luva para esse botão enviezado, limitando o movimento exterior das esporas, uma mola no interior do cylindro superior, sendo dada a essa mola uma compressào primitiva sufficiente sómente para effectuar a compressào para o arrolhamento e uma mola mais fraca para fazer voltar as partes à sua posição, depois de se desprender e de se afrouxar a pressào, como substancialmente descripto;

6º, em uma machina para applicar automaticamente capsulas a garrafas, uma serie de cabeças arrolhadoras, uma moega, um só plano inclinado entre a moega e as cabeças arrolhadoras para alimentar as mesmas cabeças successivamente, e meios para conduzir convenientemente as capsulas a esse plano inclinado; como substancialmente descripto;

7º, em uma machina para applicar automaticamente capsulas a garrafas, uma serie de cabeças arrolhadoras, uma moega, um só plano inclinado entre a moega e as cabeças arrolhadoras, e meios para conter as capsulas no interior das cabeças arrolhadoras, até se acharem fixadas na garrafa, como substancialmente descripto;

8º, em uma machina para applicar automaticamente capsulas a garrafas, uma serie de cabeças arrolhadoras, um mecanismo de compressào, uma moega para receber as capsulas, uma placa de fundo rotativo inclinada, e um anel separador, tendo uma serie de canaes adaptados para permittir a passagem das capsulas pelos mesmos em uma certa posição; um canal de passagem exterior circumdando esse anel separador, e um só plano inclinado disposto de modo a fornecer as mesmas capsulas à serie de cabeças arrolhadoras e ao mecanismo de compressào, como substancialmente descripto;

9º, em uma machina para applicar automaticamente capsulas a garrafas, uma moega, um anel separador no fundo desta, disposto em posição inclinada e adaptado para se pôr em rotaçào, e uma serie de canaes estendendo-se pelo anel separador e adaptados para permittirem a passagem das capsulas quando se apresentam em posição conveniente; agitadores supportados pelo anel separador e uma placa *n*, protegendo a parte superior do anel separador contra a massa de capsulas contida na moega, como substancialmente descripto;

10, em combinaçào com uma moega, um anel separador no fundo desta, com canaes

estendendo-se pelo mesmo para a passagem das capsulas em posição conveniente, um plano inclinado para conduzir as capsulas ao mecanismo de arrolhamento e um canal adaptado para receber as capsulas ao sahirem estas do anel separador, passando este canal exteriormente à parede da moega e desviando-se do circulo plano do anel separador, e achando-se um orificio praticado na parede da moega no ponto de desvio, por cujo meio em caso de se oppor alguma obstruçào ao movimento livre das capsulas, o excesso destas fica impellido de novo na moega pelo mesmo orificio, como substancialmente descripto;

11, uma machina para arrolhar garrafas, tendo suas partes construidas, dispostas e combinadas de modo a operarem substancialmente como descrevemos acima, referindo-nos aos desenhos annexos e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1899.  
— Como procuradores, Jules Géraud & Léclerc.

N. 2.974 — *Pedido de um privilegio de invençào e introducçào por 15 annos, que deve ser concedido ao Sr. A. J. Nello dos Reis, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o systema de detensor para alta e baixa pressào.*

Minha invençào ou introducçào refere-se a um novo systema de detensor electrico para alta e baixa pressào, susceptivel de ser applicado particularmente nos motores a vapor a gaz e aos contadores a gaz, à agua, etc., etc.

Este systema permitta queimar o gaz ás mais baixas pressões, obtendo a sua combustào completa e por conseguinte a melhor utilidade de seu poder illuminativo. Além disso a chamma dos bicos accesos conserva sempre a mesma intensidade, qualquer que seja o numero dos queimadores accesos ou apagados.

Meu systema de detensor, comprehendendo a combinaçào de um manometro, de uma valvula e de um motor electrico, será bem comprehendido pela descripçào que se segue, referindo-se ao desenho-specimen annexo, no qual:

A fig. 1 representa o systema de detensor do qual se trata, de frente.

A fig. 2 mostra o mesmo detensor, de lado em corte.

A fig. 3 representa, à parte, a face interna do manometro.

O manometro A leva na sua base um pé *a*, que se adapta sobre um bloco *a'*, fixado na parte superior da valvula de regularizaçào B.

Sobre este pé está uma concha *b*, na qual está engastada uma membrana *b'*, em tecido de seda, untado de um verniz especial. Esta membrana leva uma biela *c*, cuja extremidade está fixada sobre o eixo *d* da roda *e*, que dirige a agulha *f*. Este eixo leva um contrapeso *g*, que, pela sua deslocaçào, faz equilibrio a pressào que levanta a membrana *b'*.

A biela *c* é feita de duas partes recontraentes, com parafuso de pressào, afim de poder dar-lhe o comprimento desejado para equilibrar todo o systema.

O quadrante *h* do manometro leva divisões que correspondem a pressões de um millimetro.

Ao centro do quadrante tào dous aneis concentricos *i*, *j*, moveis, isolados pela ebonite.

Cada anel leva uma pequena peça em esguicho *k*, são os contactos electricos entre os quaes está presa a extremidade da agulha *f*.

Estes aneis são religados electricamente nas extremidades *b<sub>2</sub>* do manometro pelas molas de contacto *lm no*.

A valvula de regularizaçào B é formada de uma camara circular *p*, dividida em seu centro por um diaphragma furado *q*, sobre o qual desliza uma chapa *r*, que obstrue mais

ou menos a abertura do diaphragma e regula a admissào do gaz.

O eixo *s* da chapa leva à sua extremidade uma roda *t* encaixada com o motor C.

O gaz chega de baixo no primeiro compartimento, atravessa o diaphragma *q* e corre na canalizaçào.

O motor C é rodativo, é formado de tres fusos *v*, *w*, montados sobre um eixo vertical *x* que roda em cima dos polos de um iman permanente *z*.

Durante a rotaçào os polos de cada fuso mudam successivamente de nome e são sempre de nome contrario aquelle do polo do iman, para o qual o fuso se dirige. O iman, attra-hindo energeticamente os fusos *w*, opera sobre elles como um freio e atraza a marcha do motor.

Eu utilizei esta resistencia do iman para obter velocidades variaveis necessarias para o bom funcionamento do detensor que deve andar com velocidades apropriadas ao estado de canalizaçào, às exigencias do serviço, etc. de cada estabelecimento.

E' applicando sobre os polos do iman pequenos varões de ferro *y*, que diminuimos sua resistencia e que obtemos augmentos de velocidade. Cada varão de um millimetro de espessura corresponde a um augmento de velocidade de 100 voltas ao motor.

O eixo *v* do motor leva um parafuso sem fim *z*, que conduz uma roda *1* engrenada com a roda *t* na valvula.

A distribuicào da corrente no motor é combinada de maneira a fazel-o voltar à direita ou à esquerda, à proporçào que o circuito é fechado pela agulha do monometro sobre o polo positivo ou o polo negativo da pilha.

Dous interruptores L, intercalados no conductor, param o motor logo que a valvula B está no fim da carreira, no sentido de abrir e de fechar.

Vê-se que a valvula B é dividida em dous compartimentos: o primeiro *p* recebe o gaz do contador à pressào exterior. O gaz corre em seguida através da abertura deixada livre pela valvula de regularizaçào *r*, no segundo compartimento 3, de onde elle penetra a uma outra pressào na canalizaçào.

O quadrante do manometro é dividido em millimetros.

Ao centro do quadrante estão dous aneis concentricos moveis, levando, cada um, um contacto electrico *k*.

Um desses aneis está preso electricamente ao limite correspondente ao polo positivo, o outro ao limite correspondente ao polo negativo da pilha.

A agulha *f* do manometro é presa entre estes dous contactos *k*. Fazendo-se rodar estes aneis, conduz-se a agulha sobre o numero da pressào que se quer obter.

Viu-se que a membrana *b'* do manometro está ligada ao eixo *d* da agulha *f*, e que um contrapeso *g* está fixo sobre este eixo. A membrana, o contrapeso e a agulha são solidarios. Elles formam um todo completo, que é o manometro.

Supponhamos que queremos andar à pressào de 30 m/m. Levando a agulha do quadrante sobre o numero 30 m/m, deslocamos ao mesmo tempo o contrapeso *g*, que levamos assim sobre o ponto de sua carreira, onde elle equilibra a pressào de 30 m/m.

A pressào do gaz à sahida do contador, sendo superior a 30 m/m, tende a levantar a membrana *b'*.

A agulha que encontrou o contacto resiste, mas ella fechou o circuito e o motor move a valvula *r* no sentido de fechar; quando a pressào desce a 30 m/m, a agulha *f* deixa o contacto, o motor pára.

Si se abrem novos bicos, uma depressào se produz, leva-se a agulha *f* sobre o outro contacto, o motor activa a valvula *r* no sentido de abrir; a pressào restabelecida, a agulha *f* se desprende do contacto, o motor pára. Quaesquer que sejam as perturbações interiores ou exteriores, que se produzam na pressào, os bicos accesos teem constantemente o mesmo consumo.

O detensor para altas pressões é identico a este que acabo de descrever para baixas pressões, porém, é de construção mais solidida.

As formas, detalhes, accessorios, materiaes e dimensões do meu aparelho podem variar sem mudar em nada por isso o principio da minha invenção.

Em resumo reivindico como minha propriedade inteira e exclusiva:

1º, o systema de detensor electrico para alta e baixa pressão caracterizado pela combinação de um manometro de uma valvula e de um motor;

2º, no systema de detensor reivindicado acima, a disposição da valvula manobrada por um pequeno motor electrico, que recebe a corrente em tempo desejado sob o pedido de um manometro.

3º, a disposição do manometro, a membrana, o contrapeso, com a disposição electrica do seu quadrante, contendo aneis moveis de contactos electricos;

4º, a disposição do motor electrico rotativo á grande velocidade com iman permanente, voltando nos dous sentidos, em seguida do modo de distribuição da corrente e a velocidade reguladora por meio de uma serie de varões de ferro brando, applicados sobre os polos do iman, o todo em principio, assim como descripto e representado.

Capital Federal, 20 de novembro de 1899.  
— Por procuração, Paulo Francisco da Costa Vianna.

*Adição ao pedido de privilegio de invenção e introdução que deve ser concedido ao Sr. A. J. Netto dos Reis, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para systema de detensor electrico para alta e baixa pressão*

Do meu pedido de privilegio principal de invenção e introdução, descrevi sob o nome de detensor electrico um aparelho composto de um manometro ligado electricamente a um pequeno motor que trabalha sobre uma torneira regulando a admissão do vapor, do gaz, da agua, etc., nas canalizações.

Pelo presente pedido de certificado de adição, venho acrescentar ao meu privilegio principal a perfeiçamentos que alleguei na disposição do meu detensor nos orgãos accessorios.

Estes aperfeiçamentos serão bem comprehendidos pela descripção que se segue relativa ao desenho specimen anexo, no qual:

A fig. 1 representa o conjuncto do meu aparelho tal qual o colloco sobre a canalização;

A fig. 2 faz ver um aperfeiçoamento que acrescentei aos interruptores que entram no meu aparelho;

A fig. 3 mostra em elevação uma torneira de valvula, aperfeiçoada para altas pressões, que colloca sobre a canalização;

A fig. 4 é um corte vertical;

A fig. 5 mostra em corte vertical uma torneira para baixas pressões que colloco sobre a canalização;

A fig. 6 representa uma das minhas torneiras provida de uma chapa de fixação que pôde ser virada como faz ver a fig. 7;

A fig. 8 mostra em elevação um sub-detentor para o gaz;

A fig. 9 é um corte vertical;

A fig. 10 é um corte horizontal.

Observei que assim que uma transformação se opera na pressão sobre um ponto distanciado do aparelho detensor, passe-se algum tempo antes que o seu manometro receba a impressão e que o restabelecimento se opere.

Para prevenir este inconveniente fraccio no meu aparelho em duas partes distinctas, o manometro A e o motor-torneira B (ver fig. 1 do desenho). Fixo o manometro sobre um ponto da canalização C situado para o centro onde se produzem as perturbações as mais frequentes e colloco o motor-torneira B á sahida do gerador, por exemplo.

Para dar ao meu aparelho assim disposto outro nome que indique melhor o seu fim e o seu aperfeiçoamento, o designo sob o nome de manometro detensor.

No meu aparelho torneira, para obter com mais precisão a regularização da velocidade do motor, colloco sob o eixo do dynamo a um parafuso de regularização *b* fig. 1, podendo manobrar do exterior da caixa.

Deste modo, approximando-se ou afastando-se o dynamo dos polos do iman e diminuindo-se ou augmenta-se a velocidade do motor.

O motor está provido de interruptores (fig. 2) que tem por fim fazel-o parar, quando a torneira *d* que elle move está para abrir ou fechar.

Estes interruptores são formados cada um de uma mola que vem levantar um pino enterrado sobre uma roda (ver o desenho do privilegio).

Substitue as molas direitas e fixas que constituem os interruptores do meu privilegio por malas e dobradas duas vezes sobre si mesmas (fig. 2): afim de obter uma muito grande flexibilidade e as provi de um parafuso regularizador *f* para diminuir ou augmentar o curso do motor.

Com a torneira descripta no meu precedente certificado de adição observei que o gaz a alta pressão fazia uma certa resistencia sobre a valvula, eis a razão porque substitue a valvula por um tubo aberto *g* (fig. 4) transformando a resistencia vertical em uma resistencia lateral equilibrada o que constitue uma torneira de gaveta cylindrica.

Posso igualmente empregar para as altas pressões uma torneira de freios com borboleta de bronze.

Para as baixas pressões, emprego, de preferencia uma torneira com borboleta *h* de feltro (ver fig. 5), com o gaz, a borboleta de metal se oxidaria rapidamente.

Estas torneiras trazem todas uma chapa como *i* (figs. 5, 6 e 7), sobre o qual está fixado o meu motor.

Para as torneiras a vapor, esta chapa é de madeira dura, ou de qualquer outra materia má conductora do calor. E' em metal para as outras torneiras.

Muitas vezes ha necessidade, para iluminação pelo gaz e pelo vapor, de obter sobre uma mesma canalização diferentes pressões para cada queimador, fogão ou caldeira.

Para isso, leva-se a agulha do manometro sobre o numero da mais alta pressão desejada, depois colloca-se sobre cada queimador descarga ou recipiente um sub-detensor (figs. 8, 9 e 10) e por meio desse sub-detensor leva-se a pressão maxima á pressão strictamente necessaria, afim de obter a chamma ou a temperatura desejada para cada aparelho ou fogão.

A regularização se faz por meio de um parafuso *h*, cuja cabeça está mergulhada em uma cavidade que se enche de betume depois de regularizado.

Meu aparelho applica-se da mesma fórma á regularização de uma corrente electrica, pois que para obter-se os mesmos effeitos com o gaz, é sufficiente substituir-se do manometro um *manometro* ligado electricamente a um motor que trabalha sobre um rhéometro.

As formas, detalhes, accessorios, materiaes e dimensões do meu aparelho podem, bem entendido, variar sem mudar em nada o principio da minha invenção.

Em resumo, reivindico como minha propriedade inteira e exclusiva e ligando se ao meu privilegio principal aos aperfeiçoamentos que acrescentei ao meu systema de detensor electrico para alta e baixa pressão, aperfeiçoamentos descriptos em principio acima e aqui em referencia ao desenho specimen anexo.

Capital Federal, 20 de novembro de 1899.  
— Por procuração, Paulo Francisco da Costa Vianna.

*Adição ao pedido para um privilegio de invenção e introdução que deve ser concedido ao Sr. A. J. Netto dos Reis, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para systema de detensor electrico, para alta e baixa da pressão.*

No meu privilegio principal descrevi e representei um systema de detensor electrico para alta e baixa pressão, susceptivel de ser applicado particularmente aos motores a vapor, de gaz, e dos contadores a gaz, agua.

Pelo presente pedido de certificado de adição, venho indicar de uma maneira mais precisa a marcha corrente do meu aparelho, assim como uma disposição nova de valvula e de fixação da membrana.

No desenho aqui junto, a fig. 1 representa em vista cortada a marcha corrente.

A fig. 2 mostra em corte a disposição da minha valvula.

A fig. 3 representa meu novo modo de fixação da membrana.

No meu privilegio disse que por meio de um dispositivo especial o serro-motor do meu detensor electrico funcionava nos dous sentidos.

Como mostra a fl. 1 do desenho, meu systema inversor consiste em provir a pilha P de um terceiro fio *f* em comunicação com a massa que divide a pilha em duas secções.

Quando o manometro fecha o circulo sobre o contacto *h*, correspondendo com a primeira secção da pilha (lado esquerdo) a corrente passa pelas extremidade FDB, vae a massa pela agulha, atravessa da esquerda para a direita, a vassoura II, e volta á pilha pela extremidade de massa G.

Quando o manometro fecha o circuito sobre o contacto da esquerda correspondente á segunda secção da pilha (lado direito), a corrente partirá do fio supplementar, passará á massa pela extremidade G, atravessará a vassoura I da direita á esquerda e voltará a pilha pelas extremidades ACE.

Na minha nova disposição de valvula fig. 2 o eixo S leva para sua extremidade um pinhão *t* engastado com o motor *c*, donde elle recebe o movimento.

Este fuso é além disso provido de uma rosca de parafuso *r* engastado em uma forca correspondente *n*, disposto atrás de uma caixa de gaveta *v*.

Emfim, sobre o mesmo fuso se acha montada uma valvula louca *g*, que uma mola *boul'in d* engastada entre um encontro *e* e esta valvula mantem sobre sua sede.

O fuso *s* posto em movimento de uma maneira circular pelo pinhão *t* se desloca do mesmo tempo longitudinalmente sob a acção do parafuso *r* e leva a valvula *g* sobre sua sede.

Em todos os casos, esse resultado é seguro pela pressão da mola *d*.

Acontece muitas vezes que em certos estabelecimentos deixa-se queimar esta ou diversos bicos durante toda a noite. Para que o aparelho não seja obrigado a funcionar por uma despesa tão insignificante de gaz, e afim de evitar o consumo das pilhas dispuz para esse fim de uma pequena passagem *w* na valvula que dirijo com o auxilio de um obturador apropriado *y*.

Na fig 3 do desenho, mostrei um novo modo de fixação da membrana *b*. Consiste em agarrar esta membrana entre as duas azas das conchas por meio de dous aneis *z* se rosca no outro. Emfim estabeleço em carvão de carnigero os contactos electricos K representados na fig. 1 do desenho do meu privilegio.

Em resumo reivindico como minha propriedade inteira e exclusiva e ligando se ao meu privilegio principal os aperfeiçoamentos que acrescentei ao meu systema de detensor electrico para alta e baixa pressão, aperfeiçoamentos descriptos em principio acima e aqui em referencia ao desenho specimen abaixo,

Capital Federal, 20 de novembro de 1899.  
— Por procuração, Paulo Francisco da Costa Vianna.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1899.